

Pregão Eletrônico

07/2023

Processo Administrativo nº016/2023

Protocolo nº 2108/2023

Objeto: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 06/03/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 23/01/2023



NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000002108/2023 T0J.HMQ.HQA-3W 17/01/2023 11:19:23

Súmula: SEGUE ANEXO MEMORANDO 04-2023, TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES PARA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

004-2023

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Dos Serviços:

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

Definição: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Jovens e Adultos com deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos.

Espaço Físico: A empresa/entidade/organização deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar, banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS) e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Organização Institucional:

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de sua cidade;

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve estar legalmente constituída e apresentar;

a) Estatuto registrado; b) Registro de entidade social; c) Regimento Interno.

• A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

• O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;

• A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

• A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;

• A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Serviço de Urgência e Emergência;
- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará Sanitário (em período de vigência);
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência);
- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;
- Certidão negativa de Tributos;
- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para cada serviço* supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

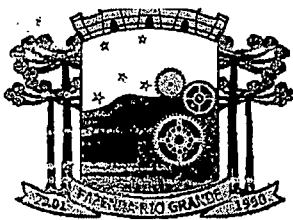
OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral aos usuários supracitados, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 9]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item condições de entrega e de recebimento.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

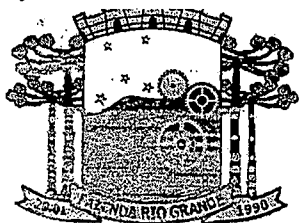
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa/entidade/organização deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

- **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução norteadada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou, proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50 m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

Atividades do cotidiano: Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

Acompanhamento de saúde: Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

Espiritualidade: Quanto às atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela entidade/organização de assistência social contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela empresa, entidade ou organização de assistência social contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A empresa, entidade ou organização contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa, entidade ou organização classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

A empresa, entidade ou organização declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa, entidade ou organização e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rita de Cássia de Sá Ribas regularmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional será executado no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

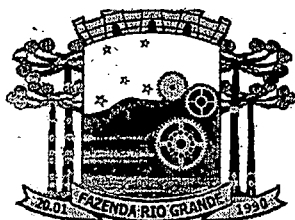
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



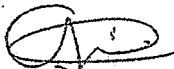
Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

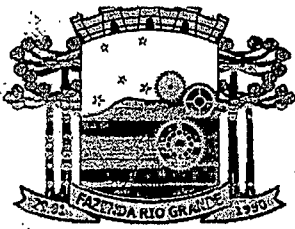
Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matr. 349430

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 004/2023-SMAS

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2023.

Assunto: Contratação de serviços de Acolhimento de institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria processo para a contratação de serviços de acolhimento institucional.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional. O processo licitatório, visando à reserva de 12 vagas para cada serviço supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições, indicamos inicialmente as Dotações Orçamentárias: **P. A. 2083 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 1000.**

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da servidora: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da mensalidade será efetuado através de depósito bancário, na apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

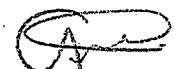
O objeto a ser contratado compreende os serviços conforme descrito no Termo de Referência anexo a este memorando.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matr. 349430

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato
SMAS
Decreto 6248/2022


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

39. Recurso Orçamentário

Divulgação on-line para acesso @ Gmail.com

997 406310

CNPJ: 35.362.071/0001-93
Contato: [illegible]
Fax: [illegible]

de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota fiscal

Jovens e adultos com deficiência - ambos os sexos

QTD	MESES	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	12	Contratação de 12 (doze) Vaga, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº 13.148/2016 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS); Resolução 39/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2003 - CNAS (Norma Operacional Básica de Serviços de Assistência Social - NOBAS/SUAS).		

NATURA / ARREDO

33.362.071/0001-93

Recanto da Vila
Residência para idosos

Assinado em: 12/12/2012
por: [illegible]
Cargo: [illegible]

LE 5.410/00

RE 3.410/00

GRANDE

Assinatura
Contr. Adm.

12/12/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.362.071/0001-93

Certidão nº: 1736548/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:19:47

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.362.071/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095762-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.362.071/0001-93

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

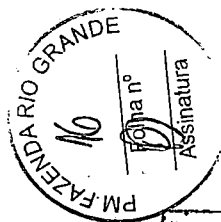
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.362.071/0001-93**Razão****Social:** RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSO**Endereço:** AV DAS INDUSTRIAS 1423 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83820-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122902202892191704**Informação obtida em** 12/01/2023 14:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: <i>Wheverton Barbosa Teixeira</i>	CNPJ: <i>30.887.956.0001-18</i>
E-mail: <i>WhevertonTeixeira @ Gmail.com</i>	Contato: <i>enfº Wheverton</i>
Fone: <i>41. 9.9699 9625</i>	Fax: <i>9.9659-9625</i>

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota fiscal

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos				
ITEM	QTDE.	MESES	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1	12	144	Contratação de 12 (doze) Vaga, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	R: 5.200,00 R\$ 744.000,00

[Assinatura]
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

16/03/2023

[Assinatura]
ASSINATURA CARIMBO

30.887.956/0001-18

WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA
CASA DE REPOUSO.

AV. PARAGUAI, Nº. 969
NACÕES - CEP: 63.823-138
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.887.956/0001-18**Razão****Social:** WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA CASA DE REPOUSO**Endereço:** 9AV PARAGUAI 969 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2023 a 31/01/2023**Certificação Número:** 2023010200414718125604

Informação obtida em 12/01/2023 14:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095621-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.887.956/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA - CASA DE REPOUSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.887.956/0001-18

Certidão nº: 1735804/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:15:41

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA - CASA DE REPOUSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.956/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

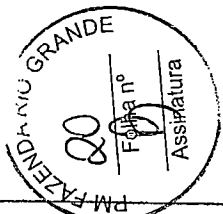
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI	CNPJ 33.698.177/0001-62
E-mail: espacovincent@gmail.com	Contato: EDGAR/RITA
Fone: (41) 99670-4056	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota fiscal

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos

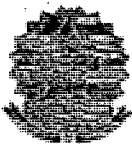
ITEM	QTDE.	MESES	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	144	<i>Contratação de 12 (doze) Vaga, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).</i>	R\$ 4500,00	R\$ 4500,00

ASSINATURA/ CARIMBO

33.698.177/0001-62
ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI
RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 848
AQUA VERDE - CEP 80.620-310
CURITIBA - PR

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

16/09/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
CNPJ: 33.698.177/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:00 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **EB26.5B11.7068.FC29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095677-07



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.698.177/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.698.177/0001-62
Razão
Social: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS 646 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR /
80620-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902170139671719

Informação obtida em 12/01/2023 14:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.698.177/0001-62
Certidão nº: 1735935/2023
Expedição: 12/01/2023, às 14:16:38
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.698.177/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023

Número Único: T0J.HMQ.HQA-3W

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

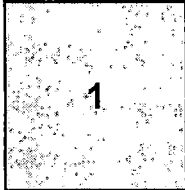
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2023 4:43 PM

Remeto o processo para que seja realizado a solicitação de compra no sistema betha compras.

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

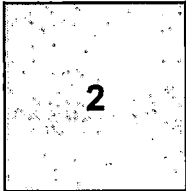
Página: 1 / 1
Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023	
Número Único: T0J.HMQ.HQA-3W	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/01/2023 1:56 PM
Descrição Parecer: Solicitação nº 31 realizada no sistema Betha compras.	

Kethelyncolaco



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

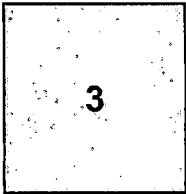
Página: 1 / 1
Data: 26/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023	
Número Único: T0J.HMQ.HQA-3W	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/01/2023 1:08 PM
Descrição Parecer: Segue anexo novo Termo de Referencia e Memorando 011-2023 com D.O atualizada	

Kethelyncolaco

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Dos Serviços:

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA**

Definição: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Jovens e Adultos com deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos.

Espaço Físico: A empresa/entidade/organização deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar, banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.

Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS) e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Assinado digitalmente
[Assinatura]

Organização Institucional:

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de sua cidade;

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve estar legalmente constituída e apresentar:

a) Estatuto registrado; b) Registro de entidade social; c) Regimento Interno.

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

• O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;

• A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

• A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;

• A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

• PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;

• Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;

• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

• Serviço de Urgência e Emergência;

• Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);

• Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

• Alvará Sanitário (em período de vigência);

• Alvará de licença para localização e funcionamento;

• Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência);

• Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;

• Ausência comprovada de Ação Judicial;

• Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;

• Comprovante de endereço dos proprietários;

• Estatuto da Instituição;

• Certidão negativa de Tributos;

• Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;

• Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional. O processo licitatório, visando à reserva de 12 vagas para cada serviço supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral aos usuários supracitados, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisiute os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item condições de entrega e de recebimento.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa/entidade/organização deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

- **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução norteada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou, proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades

[Handwritten signature]

de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9.0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

Atividades do cotidiano: Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

Acompanhamento de saúde: Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.

Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.



Espiritualidade: Quanto às atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela entidade/organização de assistência social contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela empresa, entidade ou organização de assistência social contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A empresa, entidade ou organização contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa, entidade ou organização classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

A empresa, entidade ou organização declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa, entidade ou organização e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rita de Cássia de Sá Ribas regularmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional será executado no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze

			(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
--	--	--	---

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

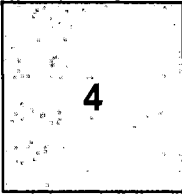
Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000002108/2023		
Número Único:	T0J.HMQ.HQA-3W		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/01/2023 11:19 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja realizado o bloqueio da dotação.	Data Parecer:	31/01/2023 11:43 AM

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

Memorando nº 011/2023

Assunto: Contratação de serviços de Acolhimento de institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria processo para a contratação de serviços de acolhimento institucional.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social. Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional. O processo licitatório, visando à reserva de 12 vagas para cada serviço supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições, indicamos inicialmente as Dotações Orçamentárias: **446 P. A. 2083 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 1000.**

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para o atendimento ao solicitado, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da servidora: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de Execução e o servidor .Nestor Luiz Preza Júnior – Matrícula 349630 como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento da mensalidade será efetuado através de depósito bancário, na apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

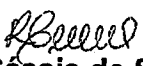
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O objeto a ser contratado compreende os serviços conforme descrito no Termo de Referência anexo a este memorando.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

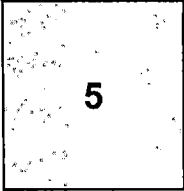
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023	
Número Único: T0J.HMQ.HQA-3W	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/02/2023 4:03 PM
Descrição Parecer: Segue anexo Cotação Atualizada Recanto Divina Luz e Cotação Espaço Vincent.	

Kethelyncolaco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

Empresa: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI	CNPJ 33.698.177/0001-62
E-mail:espacovincent@gmail.com	Contato:EDGAR/RITA
Fone:(41) 99670-4056	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da Nota fiscal

Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos

ITEM	QTDE.	MESES	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	144	<i>Contratação de 12 (doze) Vaga, pelo período de 12(doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).</i>	R\$ 4500,00	R\$ 648.000,00

ASSINATURA/ CARIMBO

33.698.177/0001-62
ESPAÇO VINCENT
CASA DE APOIO EIRELI
RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 640
ÁGUA
12 - CEP 30.620-310
UITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
CNPJ: 33.698.177/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:00 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: EB26.5B11.7063.FC29

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095677-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.698.177/0001-62
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.698.177/0001-62**Razão****Social:** ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS 646 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122902170139671719**Informação obtida em** 12/01/2023 14:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.698.177/0001-62

Certidão nº: 1735935/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:16:38

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.362.071/0001-93

Certidão nº: 1736548/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:19:47

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.362.071/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029095762-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.362.071/0001-93
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.362.071/0001-93**Razão****Social:** RECANTO LUZ DIVINA RESIDÊNCIA PARA IDOSO**Endereço:** AV DAS INDUSTRIAS 1423 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83820-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122902202892191704**Informação obtida em** 12/01/2023 14:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

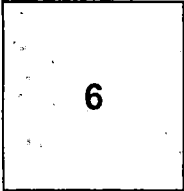
Página: 1 / 1
Data: 02/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023	
Número Único: T0J.HMQ.HQA-3W	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: À Abertura de Licitação para análise e considerações: Conforme solicitado no parecer do dia 31/01 segue informações do bloqueio: DESP. 446 - Recurso 1000. Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos 01/02/2023 R\$ 250.000,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Informo que o valor bloqueado é parcial tendo em vista que as vagas são sazonais e caso necessário a dotação será suplementada.	Data Parecer: 02/02/2023 9:03 AM

Kethelyncolaco



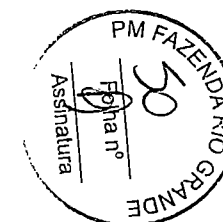
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

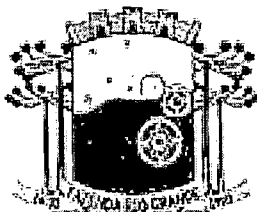
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 01-85-3102 - Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze)									
8/2023	17/01/2023	17/03/2023	1	ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI		144,00	4.500,00	648.000,00	Sim ***
8/2023	17/01/2023	17/03/2023	1	WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA - CASA DE REPOUSO		144,00	5.200,00	748.800,00	Não
8/2023	17/01/2023	17/03/2023	1	RECANTO LUZ DIVINA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA		144,00	5.100,00	734.400,00	Não
Preço Médio -->							4.933,33	710.400,00	



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 02/02/2023 09:27:46-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>



Preço Médio Total --> 4.933,33 710.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 2108/2023

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional.

Valor: R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
446	17.001.08.244.0049.2083.3.3.90.39	1000	250.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 02/02/2023 09:28:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 03/02/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA			250.000,00
2.083 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS			250.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		250.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA		0,00
Total Entidade:			250.000,00
Total Geral:			250.000,00

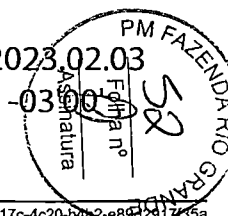
Fazenda Rio Grande, 03/02/2023

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionadas encontra-se com saldo insuficiente e NÃO atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto. Porém, conforme informação da Secretaria os valores a serem utilizados depende da sazonalidade propiciando o bloqueio parcial inicialmente e posteriormente se houver a necessidade a dotação será suplementada.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991

Dados: 2023.02.03
13:35:46 -0300



Protocolo nº: 2108/2023

Memorando nº: 004/2023 - SMAS

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 03/02/2023 14:03:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 036/2023



Processo nº 2108/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa especializada para presta serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos assistidos pela Secretaria interessada.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

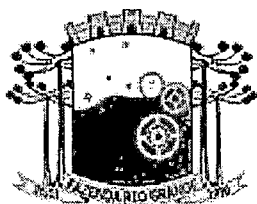
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.03
15:10:00 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 2108/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Memorando n.º 004/2023 - SMAS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

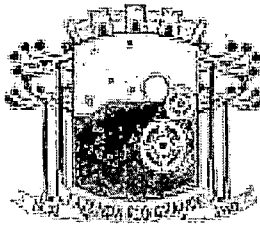
Data: 03/02/2023 15:28:53-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 03 de fevereiro de 2023,

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 2108/2023**, solicitando a “contratação de empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

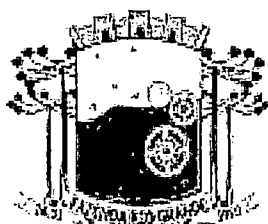
GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 03/02/2023 16:07:51-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 2108/2023

Em, 03 de fevereiro de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional.**

Modalidade: Pregão eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

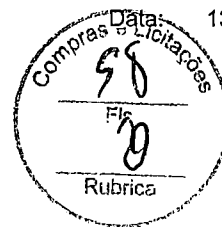
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.06 09:15:05
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

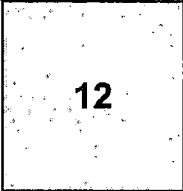
Página: 1 / 1
Data: 13/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000002108/2023		
Número Único:	T0J.HMQ.HQA-3W		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/01/2023 11:19 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/02/2023 3:36 PM	
	Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.		

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de Fevereiro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
446	17.001.08.244.0049.2083.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pela instituição junto à autoridade sanitária local. O responsável técnico deverá possuir formação de nível superior.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Alvará de funcionamento.
- b) Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.
- c) Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência).
- d) Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência).
- e) Ausência comprovada de Ação Judicial.
- f) Comprovante de endereço dos proprietários.
- g) Estatuto registrado da Instituição.
- h) Regime interno.
- i) Registro de entidade social.
- j) Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual.
- k) Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração firmando o compromisso quando da assinatura do contrato apresentará documentação nesta estabelecida, sendo ela obrigatória, conforme ANEXO IV.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4.Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após vistoria.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. VISTORIA

16.1. Na licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória de caráter eliminatório no prazo de 10 (dez) dias. A vistoria será realizada pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico.

16.2. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

16.3. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial> online para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei.

16.4. Após a vistoria, com emissão do Atestado Técnico favorável, será declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

18.2. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

18.3. A entidade deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

18.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.5. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.1.2. A fiscal do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.3. Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. DA SUBCONTRAÇÃO

19.1. A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

19.2. A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20.3. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

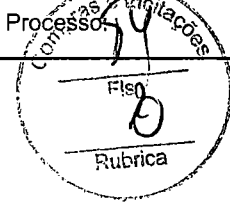
ANEXO IV – Declaração de compromisso

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de fevereiro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: null/2023 - PE	
	Telefone: (41) 3627-8500	Processo Administrativo: 16/2023 Data do Processo: 13/02/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	144,000	MES	Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) - Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos a partir de 18(dezoito)anos até 59(cinquenta e nove)anos,onze(onze) meses e 29(vinte e nove) dias de idade,mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:Lei federal N° 13.146/2015-Estatuto da pessoa com deficiência,politica nacional de Assistencia social(pnas 2004);Resolução 269/2006 -CNAS(Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de assistencia social-NOBRH/SUAS);Resolução 33/2012-CNAS(Norma Operacional Basica do sistema Único de assistencia Social-NOB/SUAS);Resolução 109/2009-CNAS(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	4.933,3333	710.400,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	710.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Dos Serviços:

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

Definição: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Jovens e Adultos com deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos.

Espaço Físico: A empresa/entidade/organização deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório e área externa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS) e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Organização Institucional:

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de sua cidade;

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve estar legalmente constituída e apresentar:

a) Estatuto registrado; b) Registro de entidade social; c) Regimento Interno.

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;
- A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Serviço de Urgência e Emergência;
- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará Sanitário (em período de vigência);
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência);
- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Certidão negativa de Tributos;
- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para cada serviço* supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral aos usuários supracitados, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item condições de entrega e de recebimento.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa/entidade/organização deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

- **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução norteadas para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou, proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiúso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

Atividades do cotidiano: Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

Acompanhamento de saúde: Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

Espiritualidade: Quanto às atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela entidade/organização de assistência social contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela empresa, entidade ou organização de assistência social contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A empresa, entidade ou organização contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa, entidade ou organização classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

A empresa, entidade ou organização declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa, entidade ou organização e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rita de Cássia de Sá Ribas regularmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional será executado no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	<i>Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).</i>

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato

Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Comprometemo-nos a apresentar as seguintes documentações, quando da assinatura do contrato:

- a) PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- d) Serviço de Urgência e Emergência;
- e) Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 2108/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidora Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.com.prasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
446	17.001.08.244.0049.2083.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- q) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- i) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

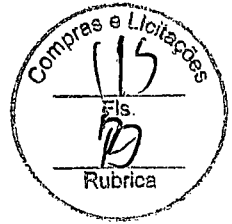
.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 060/2023



Processo nº 2108/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato que tem por objeto a contratação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de dezoito anos, até cinquenta e nove anos, onze meses e vinte e nove dias de idade.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

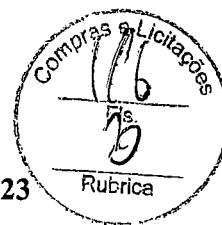
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.13
16:18:41 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROTOCOLO 2108/2023 - Processo Administrativo nº. 016/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 14/02/2023 10:21:26-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **06 de Março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
446	17.001.08.244.0049.2083.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pela instituição junto à autoridade sanitária local. O responsável técnico deverá possuir formação de nível superior.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Alvará de funcionamento.
- b) Alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.
- c) Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência).
- d) Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência).
- e) Ausência comprovada de Ação Judicial.
- f) Comprovante de endereço dos proprietários.
- g) Estatuto registrado da Instituição.
- h) Regime interno.
- i) Registro de entidade social.
- j) Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual.
- k) Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração firmando o compromisso quando da assinatura do contrato apresentará documentação nesta estabelecida, sendo ela obrigatória, conforme ANEXO IV.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4.Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após vistoria.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. VISTORIA

16.1. Na licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória de caráter eliminatório no prazo de 10 (dez) dias. A vistoria será realizada pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico.

16.2. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

16.3. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial> online para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei.

16.4. Após a vistoria, com emissão do Atestado Técnico favorável, será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

18.2. A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

18.3. A entidade deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

18.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

18.5. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.1.2. A fiscal do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.3. Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. DA SUBCONTRAÇÃO

19.1. A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

19.2. A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20.3. Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração de compromisso

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

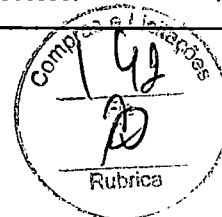
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2023 - PE

Processo Administrativo: 16/2023

Data do Processo: 13/02/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	144,000	MES	Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) - Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos a partir de 18(dezoito)anos até 59(cinquenta e nove)anos, onze(once) meses e 29(vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei federal Nº 13.146/2015-Estatuto da pessoa com deficiência, política nacional de Assistência social(pnas 2004); Resolução 269/2006 -CNAS(Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de assistência social-NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012-CNAS(Norma Operacional Basica do sistema Único de assistência Social-NOB/SUAS); Resolução 109/2009-CNAS(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	4.933,3333	710.400,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	710.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Dos Serviços:

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

Definição: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, com funcionamento durante as 24 horas do dia, em ambiente residencial.

Número de vagas: 12 vagas

Público Atendido: Jovens e Adultos com deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos.

Espaço Físico: A empresa/entidade/organização deverá oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos, sala de estar, sala para atividades coletivas, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório e área externa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Equipe de referência para atendimento direto: De acordo com a Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS) e equipe multidisciplinar que atenda a demanda do serviço.

Organização Institucional:

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

Comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de sua cidade;

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve estar legalmente constituída e apresentar:

a) Estatuto registrado; b) Registro de entidade social; c) Regimento Interno.

A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local;

- O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior;
- A Instituição de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência deve organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada;
- A instituição que terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços;

A instituição deverá manter em situação regular a seguinte documentação:

- PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Serviço de Urgência e Emergência;
- Alvará de prevenção e proteção contra incêndio (em período de vigência);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará Sanitário (em período de vigência);
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
- Registro no Conselho Municipal da Pessoa com deficiência de sua cidade (em período de vigência);
- Comprovação da aplicação do Plano de Atendimento Individual, com atualização, no mínimo, anual;
- Ausência comprovada de Ação Judicial;
- Comprovação da oferta de Equipe Mínima de Referência: Cadastro Social;
- Comprovante de endereço dos proprietários;
- Estatuto da Instituição;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Certidão negativa de Tributos;
- Plano de Atenção Integral à Saúde da Instituição;
- Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal Nº. 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência, são as modalidades de abrigo institucional que compõem a política de atendimento da assistência social.

Diante da necessidade e do devido respaldo legal, dá-se a abertura para contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização destes serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade, acolhimento institucional.

O processo licitatório, visando à reserva de *12 vagas para cada serviço* supracitado, em empresas, entidades ou organizações de Assistência Social.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral aos usuários supracitados, com vínculos familiares rompidos em função da situação de violação de direitos, que necessitem de acolhimento institucional, visando contribuir para a reinserção social e familiar, conforme diretrizes da Política de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- h) Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- i) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vista à inclusão produtiva;
- j) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades adaptativas para a vida diária, com vistas na autonomia;
- k) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária
- l) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- m) Promover a convivência mista e comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- n) Prestar cuidados garantindo a proteção e o atendimento integral aos usuários, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento ou em função de abandono por suas famílias ou responsáveis;
- o) Propiciar atendimento personalizado;
- p) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- q) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- r) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- s) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- t) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- u) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- v) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- x) Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica;
- z) Providenciar ou solicitar que a SMAS requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania; àqueles que não os tiverem;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função dos serviços executados, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item condições de entrega e de recebimento.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

A empresa/entidade/organização deve executar o Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades citadas, conforme as descrições seguir:

- **Responsáveis pela Execução do Serviço** - Toda equipe de trabalho, sendo a sua execução norteadada para o cumprimento dos objetivos específicos do serviço
- **Vagas Reservadas ao Município:** 12 acolhimentos para cada serviço.
- **Dias e horário de funcionamento do Abrigo** - 24 horas - ininterrupto
- **Formas de Acesso:** Demanda de extrema necessidade encaminhada e/ou validada pela Proteção Social Especial e Poder Judiciário.
- **Registro de Atendimento/Acompanhamento (prontuário, relatórios anteriores)** - Preenchimento do prontuário no qual obrigatoriamente constarão todos os dados pessoais do usuário, composição familiar, situação habitacional, situação de saúde, situação social, endereço de residência dos responsáveis com pontos de referência, nomes de parentes e os motivos da retirada do convívio familiar. Constarão inclusive encaminhamentos e compromissos assumidos pelos responsáveis. A entidade deverá encaminhar mensalmente à SMAS os relatórios de atendimento.

Serviços Básicos: Alimentação (adequada a cada caso, se houver necessidade), higienização, vestuário, medicamentos (os medicamentos serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porém, em casos onde estes não estiverem disponíveis no Sistema, caberá a entidade adquiri-los ou, proceder aos encaminhamentos legais para garantir a medicação gratuitamente).

A necessidade de moradia compreende: direito de permanência, direito de dormitório, que deve abrigar no máximo 04 pessoas com área mínima de 5,50m² por cama, incluindo área para guarda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



roupas e pertences dos acolhidos; direito de permanecer e frequentar ambientes da casa, bem como sala de estar, sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes, com área mínima de 1,0m² por pessoa; sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa, sala de atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0m²; banheiros coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um Box para uso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de rodas, conforme especificações da NBR9050ABNT; sala de multiuso, refeitório, banheiro e área externa; direito de participar de todas as atividades de socialização e ser beneficiado com todos os serviços oferecidos pela contratada.

A alimentação compreende: direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais, com respeito às restrições por prescrição médica.

A necessidade de higienização e vestuário compreendem: permanência em ambiente limpo e asseado, direito a uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas

A necessidade de cuidado compreende: direito de receber acompanhamento e apoio de profissional cuidador nas atividades da vida diária (higienização, alimentação, locomoção, uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada usuário;

A necessidade de atenção básica à saúde compreende: ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

Encaminhamentos: De acordo com as condições pessoais de cada um, será disponibilizado encaminhamento a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades de lazer, esportivas e culturais, visitas aos familiares, etc.

Atividades do cotidiano: Levando-se em conta a idade, os interesses e as condições físicas e psicológicas de cada acolhido, será atribuída participação na organização e conservação da casa e dos pertences pessoais, com vistas ao reconhecimento de sujeitos responsáveis pelos seus atos, colaborativos e com capacidade de executar atividades com qualidade, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, bem como a integração social e comunitária.

Acompanhamento de saúde: Caberá à contratada organizar e prestar o acompanhamento sistemático de encaminhamentos e acompanhamentos nos atendimentos de saúde sejam eles em UBSs, atendimento psicológico, psiquiátrico, odontológico, bem como nos casos de hospitalização.

Participação da vida comunitária: Conforme as possibilidades devem ser oportunizadas, a participação em atividades de lazer, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a evitar que a entidade/instituição e/ou organização venha a tornar-se um espaço isolado e segregacionista. Estas atividades devem possibilitar o experimento de novas formas de interação e desenvolvimento de novas habilidades levando em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, quando possível.

Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares: Em casos especiais haverá a possibilidade de vínculos familiares, por meio de visitas. A vinda do familiar deve favorecer trocas afetivas positivas e compartilhamento de experiências. A transferência dos usuários para outras entidades somente ocorrerá em casos extremos e quando ficar comprovado a impossibilidade da mesma continuar prestando serviços de cuidado adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Articulação com outros programas de atendimento e serviços: sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprias, a instituição articular-se-á com outros programas em execução no município, bem como fará uso dos serviços públicos disponíveis para o atendimento dos acolhidos, sempre que necessário.

Espiritualidade: Quanto às atividades que envolvem a espiritualidade devem ser respeitadas todas as crenças, independente do vínculo religioso da instituição.

Benefícios de usuários: A entidade não poderá arrecadar de qualquer um dos abrigados encaminhados pela SMAS benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelos acolhidos.

O pagamento e as despesas com a equipe de trabalho serão custeados pela entidade/organização de assistência social contratada, incluindo os encargos sociais. A alimentação, vestuário, medicamentos e equipamentos de trabalho que se verificarem necessários para a execução dos serviços também serão custeadas e fornecidas pela empresa, entidade ou organização de assistência social contratada. A aquisição dos alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais e especificidades de cada acolhido.

A empresa, entidade ou organização contratada também deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais para eventuais deslocamentos e reuniões com os demais atores da rede de serviços.

Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.

Na empresa, entidade ou organização classificada provisoriamente em primeiro lugar será executada visita técnica obrigatória e de caráter eliminatório pelas coordenações da PSE – Proteção Social Especial da SMAS. Estas coordenações deverão fazer a avaliação “in loco”, de todos os aspectos técnicos aplicáveis aos serviços licitados, e posteriormente emitir Atestado Técnico. Caso a primeira empresa, entidade ou organização seja desclassificada, os procedimentos deverão ser novamente aplicados, pela ordem, nas empresas, entidade ou organização subsequentes, até que seja selecionada a empresa, entidade ou organização vencedora.

A empresa, entidade ou organização declarada vencedora do certame, deverá cadastrar o serviço prestado no Conselho Municipal de sua cidade, de acordo com o serviço e público atendido.

Selecionar e capacitar rigorosamente todos os profissionais que compõem o quadro de pessoal da empresa, entidade ou organização e que trabalharão nos cuidados dos usuários, exigindo boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos acolhidos, conforme as legislações descritas no item inicial deste termo de referência - dos serviços.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução dos serviços, submetendo a etapa impugnada, a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rita de Cássia de Sá Ribas regularmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

IV - Poderá o Conselho Municipal correspondente ao serviço contratado, visitar a instituição, sempre que achar necessário, bem como emitir relatórios de visitas, os quais serão direcionados diretamente à SMAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Serviço de Acolhimento Institucional será executado no período de um ano a ser iniciado após a assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS., no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Jovens e adultos com deficiência – ambos os sexos			
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	SV	144	<i>Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).</i>

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato

Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Comprometemo-nos a apresentar as seguintes documentações, quando da assinatura do contrato:

- a) PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- d) Serviço de Urgência e Emergência;
- e) Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 2108/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A entidade deverá estar localizada preferencialmente na Região Metropolitana de Curitiba, em edificação que ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e com dormitórios separados para usuários de ambos os sexos. Sugere-se que o imóvel seja disponibilizado em área urbana, com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer. No local de execução deve ser instalada placa de identificação externa, da natureza institucional do equipamento.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá possuir todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários aos usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive o comprovante de inscrição de seus programas junto ao órgão de vigilância sanitária.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidora Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula 359280, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.com.prasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de recebimento, a entidade deverá apresentar no final de cada mês o relatório administrativo e Lista de atendidos, assinados pelo assistente social ou psicólogo, com assinatura física ou digital do acolhido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
446	17.001.08.244.0049.2083.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- q) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução dos serviços;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- i) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO Nº 2108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

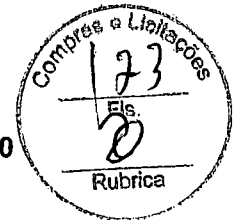
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Serviço especializado em assistência social**

Descrição Detalhada: Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 144

Critério de Julgamento: Menor Preço

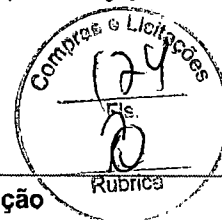
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 710.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (144)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/02/2023 09:24:11



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00007/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

2108/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional.

Data da Divulgação

15/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

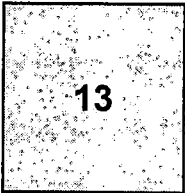
Data: 15/02/2023



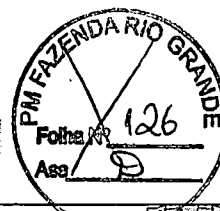
Dados Processo:

Número do Processo: 000002108/2023	
Número Único: T0J:HMQ.HQA-3W	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/01/2023 11:19 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/02/2023 9:04 AM
Descrição Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 06/03/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº030/2023 de 14 de fevereiro de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Silviana Pires Santa Ana Bacil	349.829	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Neli Dias Paz Barreto	356.491	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Cristina Spiel	352.149	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Roseli Pereira dos Santos	353.110/ 351.132	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Neusa Aparecida Mafra Soliz	349.684	CMAEE	Educação Especial	Tarde	01/02/2023
Santana Batista de Oliveira	352.914	CMAEE	Educação Especial	Manhã	01/02/2023
Joelma Elaine Lanzone	355.588	CMAEE	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/02/2023
Silviana Melo	355.498	CMAEE	Educação Especial	Manhã	01/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVANO MARCONDES
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROTOCOLO 2108/2023 - Processo Administrativo nº. 016/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresas, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

gub
Lula Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.623-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - CDPM
PORTARIA Nº 166/2022

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 36985/2022

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 100/2022, torna público, conforme decidido do Secretário Municipal de Educação, R.110, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, fls. 104/114, o encerramento com o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 36985/2022, com fundamento no Artigo 157, inciso I, da Lei 108/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Fazenda Rio Grande.

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARI RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA FERREIRA BARAN PETRY
Membro

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Bairro Iguaçu- CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande- PR- Email: cpdm@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2022, a qual tem como objeto a contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Rescusão de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor das empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.825-0001-06, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais) e ANGEL SERVICES GESTÃO DE MAO DE OBTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.435.434/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.063.999,92 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 367023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS
SILVANO MARCONDES
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.02.14 16:59:48
-03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa ROCHESA S/A - TINTAS E VERNIZES torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes instalada na Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 18.394.271/0001-34
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 6 de março de 2023 às 9:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022; 3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembleia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2023; 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso; 5. Outros assuntos de interesse social.
Curitiba, 8 de fevereiro de 2023 - Thomas Mark Harbort - Diretor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição com instalação de Briagem móvel ou semi-móvel, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598/2022, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco. Considerando a solicitação de esclarecimento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento - com recursos do FINEIS: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **ERRATA:** Considerando a solicitação de esclarecimento enviada pela empresa Brittec Equipamentos e diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, faz-se necessária a adequação do objeto do Pregão em epígrafe, concomitante alteração do descritivo do item nº 01, bem como a alteração das cláusulas condizentes ao local e prazo de entrega do objeto e vigência contratual. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 06 de março de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. **Pregão - Neudieri Provenzi.**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Aviso de Licitação - Repetição

Processo Licitatório nº 028/2022 - Tomada de Preços Nº 04/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO URBANIZADO NO ENTORNO DA POLICLINICA - RUA ESTORIL, RUA ACAPULCO E AV. SANTA MONICA - BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ/PR. A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2023, às 14:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital estará à disposição dos interessados no processo atende rana.pr.gov.br. Link portal da transparência, Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2023. Vinicius Casanova - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 12/2022, a qual tem como objeto a contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor das empresas INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-05, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) e ANGELO SERVICOS GESTÃO DE MÃO DE OBTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.063.999,92 (um milhão, seiscentos e trinta mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROTOCOLO 2106/2023 - Processo Administrativo nº 016/2023

Objeto: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

SÚMULA REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CondorAuto Posto Linha Verde II Ltda, CNPJ: 07.737.831/0001-90, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, implantado na Rodovia BR 116, nº 19740 - Pinheirão - CURITIBA/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
A empresa ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, com validade de 08/03/2024, para a Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes instalada na Rodovia Régis Bittencourt - BR-116, Km 9, s/n no Município de Quatro Barras, Paraná.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 6/2023
Processo nº 28/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, iniciando-se no dia 03/03/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.opmcs.pr.gov.br:8080/portal/transparencia/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ramp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacoes@opmcs.pr.gov.br, robenfranco@opmcs.pr.gov.br, leticia.silva@opmcs.pr.gov.br e rafael.bordese@opmcs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000. **RAFAEL CARLOS BERLEZE**
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL
CNPJ: 05.888.589/0001-20 NIRE: 41400015581
Rua Benjamin Lin, 610 - Bairro Batel - Curitiba - PR - CEP 80420-100

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados que são em número de 55 (quinta e cinco), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a realizar-se no dia 15/02/2023, no Hotel - NH Curitiba The Five, na Rua Nunes Machado, 68 - Centro, Curitiba - PR, fora de sua sede, que não compareça todos os delegados, às 08h (oito horas), com a presença de 23 (dois terços) dos delegados em condições de votar, ou às 09h (nove horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 10h (dez horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
1. Reforma Geral do Estatuto Social para adoção do modelo padrão do Sistema Sicoob com proposta de aumento no percentual relativo ao Fundo de reserva e alteração na composição do Conselho Fiscal.
2. Aprovação do regimento interno dos delegados de Administração e Fiscal.
3. Aprovação do regulamento eleitoral e conduta dos delegados.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço do exercício;
c) relatório da auditoria externa;
d) demonstrativo das sobras apuradas;
2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento de fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras;
3. Fixação do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.
4. Aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
5. Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa;
6. eleição do novo Conselho de Administração;
O prazo final para registro de chapas para concorrer às eleições do Conselho de Administração será até às 17h (dezessete horas) do dia 28 de fevereiro de 2023, na sede da Cooperativa Sicoob Sul - Rua, Benjamin Lin, 610 - Batel, Curitiba. Para o registro das chapas deverão ser observadas as normas contidas no regulamento eleitoral, à disposição dos associados na sede da Cooperativa e no site. Caso ocorra empate entre as chapas concorrentes será eleita a chapa cuja somatória do tempo de associação dos componentes seja maior. Persistindo o empate, será eleita a chapa cuja somatória das idades dos componentes seja maior. Persistindo o empate, a data da nova eleição será em 01/04/2023, às 10h (dez horas). Os documentos relativos à Assembleia Geral serão enviados aos delegados via e-mail e estarão disponíveis no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/licitacoes>.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.
JEFFERSON NOGARO
Presidente do Conselho de Administração



Acesse

nossas

Publicidades

Legais via

QR CODE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL
O Presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná - SINTEC/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente convocar a categoria dos Técnicos Industriais no Estado do Paraná, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária Estadual, a ser realizada em data de 20.02.2023, às 10h:00min, na sede do SINTEC/PR, sito a Rua Tibagi, nº 592, centro, Curitiba - Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:
Instalação do processo eleitoral para eleição da Diretoria do SINTEC/PR, em conformidade com o Artigo 45 do Estatuto da Entidade.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.
Gerson Luiz Faedo
Diretor Presidente do SINTEC/PR

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 06.008.610/0001-40
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 6 de março de 2023 às 10:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1630 - 21º andar - Conj. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022; 3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembleia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2023; 4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso; 5. Outros assuntos de interesse social.
Curitiba, 8 de fevereiro de 2023 - Thomas Mark Harbort - Diretor

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3067/2022
O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÃO no edital, que tem por objeto "Aquisição de Formulários Infantais, suplementos e dietas especiais", para a realização de licitação no edital, segue nova data de abertura: 03/03/2023, às 09h00. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link Licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1950, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 13 de fevereiro de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 39.459/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
O Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o 39.459/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de cortinela em Tratamento Superficial Tripla (TST), no rodapé da Planta São Tiago, com área de 12.084,20m², incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio fio e sarjeta, e de drenagem, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO foi declarado DESERTO, devido à ausência de interessados, conforme despacho do Presidente da Comissão de Licitação, de p. 380, Palácio 29 de Janeiro, Pregão Pregão Antônio Alcides Zientkiewicz, em 13 de fevereiro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35074/2022
O Município de Piraquara, UASG Nº 937789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos será realizada no dia 05 de março de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 1.505.105,8699 (um milhão, quinhentos e seis mil cento e seis reais, noventa e oito centavos e nove milésimos de real). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link Licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1950, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 14 de fevereiro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal.

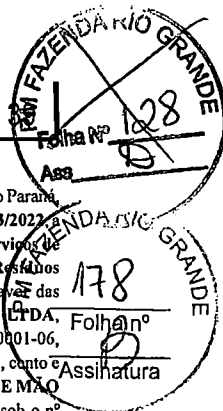
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 40.581/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
Objeto: Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI's e CAASE indicados abaixo, compreendendo serviços preliminares, iniciais e de demolição de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de cercas, de pintura e de grade, de cercas e de rufo, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATO Nº 34/2023. Contratada: PWS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78, vencedora do LOTE 01: Escola Rural Municipal Rudi Heinrich de São Vilvestes Guimarães, nº 386, Planta Quatibara Pequena, Piraquara/PR, 83310-350, pelo valor total de R\$ 47.254,12 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). CONTRATO Nº 35/2023. Contratada: CAPITAL SUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.441.670/0001-77, vencedora do LOTE 02: Escola Municipal Irlia Alves Faria - Rua Pastor Adolfo Weidman, nº 49, Hondez, Piraquara/PR, 83312-400, pelo valor total de R\$ 208.888,13 (duzentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trize centavos). CONTRATO Nº 36/2023. Contratada: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do LOTE 03: CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor - Rua Heitor Pallu, nº 1541, Jardim Santa Helena, Piraquara/PR, 83308-450 pelo valor total de R\$ 67.837,25 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). CONTRATO Nº 37/2023. Contratada: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do LOTE 04: CMEI Judith dos Santos Pires - Av. Ver. Francisco S. Francisco, nº 100, Vila Panema, Piraquara/PR, 83301-048, pelo valor total de R\$ 127.946,38 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). CONTRATO Nº 38/2023. Contratada: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.691.862/0001-40, vencedora do LOTE 05: CMEI Adela Stauck Lickfeld e Escola Rural Municipal Professor Pedro Lofino Walter - Rua Richard Lickfeld, nº 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, pelo valor total de R\$ 110.726,45 (cento e dez mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo do execução será de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo da vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura dos Contratos. Data da assinatura dos contratos: 14 de fevereiro de 2023

Publicidade legal é coisa séria!

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@indus.com.br
ou pl@indus.com.br



Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação das seguintes vias públicas: Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, meio-fio de concreto, regularização e compactação, brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 07 de março de 2023 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

13799/2023

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 014/2023

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de materiais lúdicos de apoio (Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2023 até às 08:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 02 de MARÇO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

14062/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para adequação da rede elétrica das Escolas Municipais, Creche e Peti, através da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/03/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

13794/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROTOCOLO 2108/2023 - Processo Administrativo nº. 016/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

13900/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

109653923

Documento emitido em: 15/02/2023 08:43:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11353 | 15/02/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIQF.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

GAÇÃO DE LICITAÇÃO

DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,

OMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 123/2023

ção de Empresa para Prestação dos Serviços de

za Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos

Grande e ADJUDICA o objeto em favor das

L TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, Folha nº

inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.825/0001-06,

total de R\$ 9.196.800,00 (nove milhões, cento e

is) e ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

03.435.654/0001-36, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.063.999,92

(um milhão, sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e

dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação,

conforme Parecer nº 56/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

14111/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 17/02/2023 até 07/03/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 07/03/2023, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A RETIRAR EM UM RAIO DE ATÉ 130 KM E EMULSÃO ASFALTICA RR-1C A SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 14/02/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

13840/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde em atendimento aos serviços das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Dr. Walter Barbosa e João Samek, da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses. Abertura e avaliação das propostas 08 de março de 2023, às 10h. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br ou através do link: <http://www2.pmf.fpr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacaopmf@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

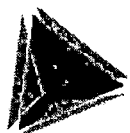
Pregão Eletrônico nº 021/2023

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de março de 2023, às 8:30 horas. O edital poderá ser retirado no Portal de Compras do Governo Federal através do site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563 e no Portal da Transparência da Prefeitura de Foz do Iguaçu através do site: <http://www2.pmf.fpr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 99997-3131 ou pelo e-mail licitacoes.faz@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

Carlos José Faé
Pregoeiro

14057/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	016/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700108244004920833390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	710.400,00		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2023	Data Registro	15/02/2023
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	✓	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	✓	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	✓	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	✓	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)

PROPOSTA ORÇAMENTARIA
Pregão Eletrônico 07/2023

Empresa: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Nome Fantasia: MAZZA FACILITY

Enquadramento Fiscal: LUCRO PRESUMIDO

Inscrição Municipal: 206708

Classificação: EMPRESARIO INDIVIDUAL - ME

Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo

Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160.

Telefone: (11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com



A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO com sede na Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP. com CNPJ sob n.º 14.379.830/0001-86, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Prezados Senhores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 07/2023, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: A presente licitação tem por objeto “Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante no edital.

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.



MAZZA FACILITY

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) - Contratação de 12(Doze) vagas pelo periodo de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiencia de ambos os sexos a partir de 18(dezoito)anos até 59(cinquenta e nove)anos, onze(onze meses e 29(vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei federal N° 13.146/2015-Estatuto da pessoa com deficiencia, politica nacional de Assistencia social(pnas 2004); Resolução 269/2006 -CNAS(Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de assistencia social- NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012-CNAS(Norma Operacional Basica do sistema Único de assistencia Social- NÔB/SUAS); Resolução 109/2009- CNAS(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	MES	144,000	R\$3.402,77	R\$ 489.998,88
PREÇO TOTAL R\$ 489.998,88 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito e oitenta e oito centavos)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Luís Fernando Mazza, portador(a) da carteira de identidade RG nº44.835.3174 e CPF/MF nº 229.781.188-81

Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-160

Tel: (11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com

CNPJ: 14.379.830/0001-86



MAZZA FACILITY

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Luís Fernando Mazza

a. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ofertados.

b. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, declara que atendemos todas as características mínimas exigidas e também declara que compre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CNPJ/MF: 14.379.8300001-86

Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 – Sala 705 – Centro.

Tel./Fax: (11) 4902-1450

CEP: 09020-160

Cidade: Santo André

UF: SP

Banco: Banco do Brasil Agência: 1812-0 - C/C: 56.158-4

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Luis Fernando Mazza

Endereço: Rua Laszio Zinner, 77

CEP: 04829-330

CPF/MF: 229.781.188-81

RG nº: 44.835.317

Naturalidade: Santo André

Estado Civil: Solteiro

Cidade: São Paulo

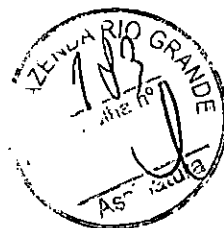
UF: SP

Cargo/Função: Proprietário

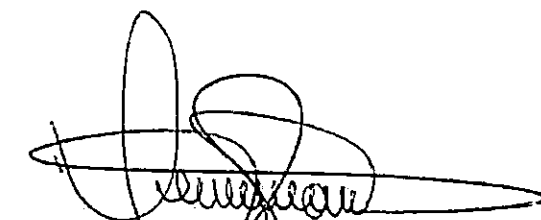
Expedido por: SSP

Nacionalidade: Brasileiro

MAZZA FACILITY



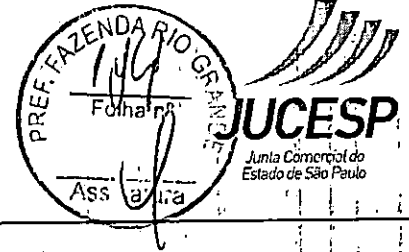
Santo André, 06 de Março de 2023.



LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

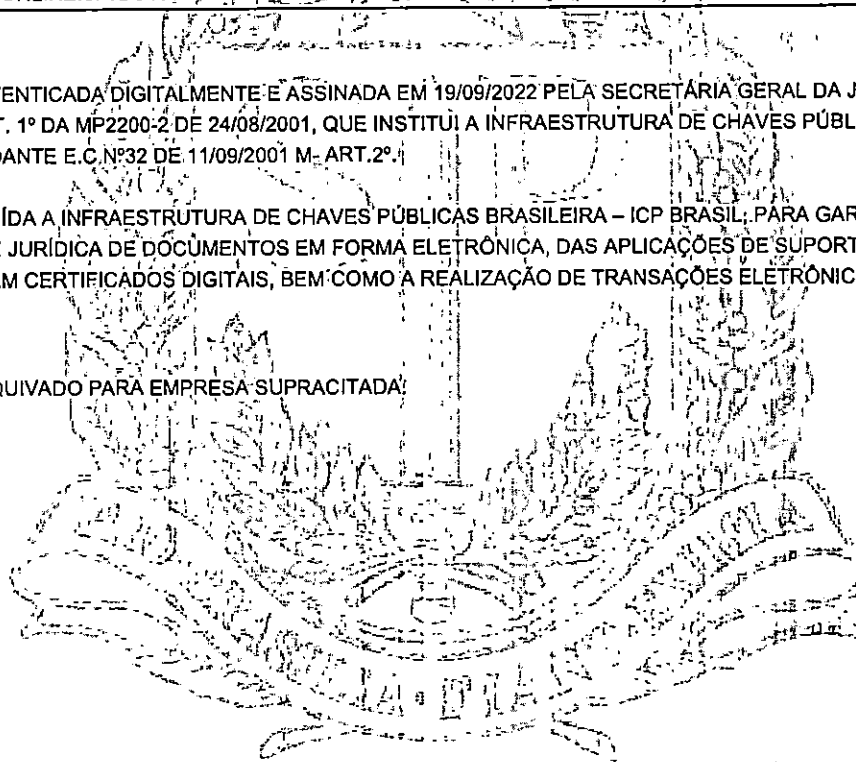
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35127489478	CNPJ 14.379.830/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 211.630/19-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/04/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:49:55	CÓDIGO DE CONTROLE 179175496
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M. ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA:





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512748947-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS FERNANDO MAZZA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (na ocasião) Comunhão	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) FRANCISCO MAZZA		FILIAÇÃO (Mãe) CLEONICE BARBOSA DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1987	IDENTIDADE (número) 44835317	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2017
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 229.781.188-81
ELEVADO POR (forma de elevação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Laszlo Zinner		NÚMERO 77	
BAIRRO/DISTRITO Jardim das Imbuías	CEP 04829-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO CASA 2			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		PORTE Normal	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Dona Elisa Fláquer		NÚMERO 100	
BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 09020-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5404	
COMPLEMENTO sala 705			
MUNICÍPIO Santo André	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 8599603 8299799	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.379.830/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 26/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador) LUIS FERNANDO MAZZA (Empresário)		

DEFERIDO

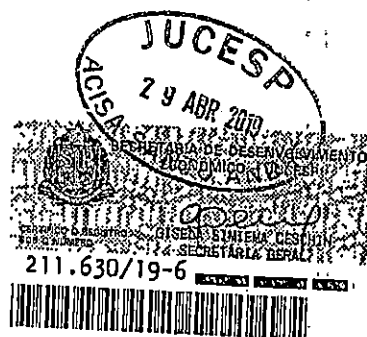
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025476809-1

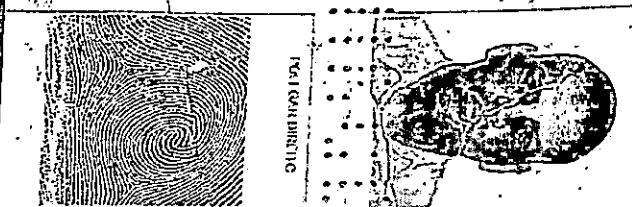


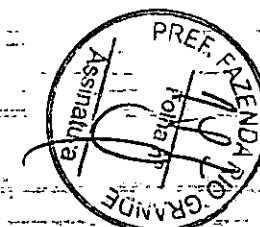
JUCESP
ACISA - SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO
29 ABR 2019
Leila Z. B. Marques
Assessoria Técnica do Departamento
RG: 19.172.211



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO		REGISTRO GERAL	44.835.317-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		DATA DE EXPEDIÇÃO	11/08/2017
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RILAPPO SUVELETON D'AMANT		2 via-R	
8100-0			
			
39716A4C			
ASSINATURA DO TITULAR			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			
		NOME	
		LUIS FERNANDO MAZZA	
		FILIAÇÃO	
		FRANCISCO MAZZA	
		CLEONICE BARBOSA DE JESUS	
		NATURALIDADE	
		S. PAULO - SP	
		DATA DE NASCIMENTO	
		05/09/1987	
		DOC. ORIGEM	
		SÃO PAULO-SP CONSOLAÇÃO CN: LV. ASD / FLS. 48 / Nº 24394	
		CPF	
		229781188/81	
		20606873044	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/81	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.379.830/0001-86
NOME EMPRESARIAL: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.379.830/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZA FACILITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 705
CEP 09.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZZAFACILITY@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4902-1450/ (11) 4902-1451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 15:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.379.830/0001-86
Razão Social: LUIS FERNANDO MAZZA SERV DE TERRAPLENAGE
Endereço: RUA DOIS DE FEVEREIRO 270 BL 1 AP 204 / VILA GUIOMAR / SANTO ANDRÉ / SP / 09090-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800512458307070

Informação obtida em 27/02/2023 15:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:24 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **876E.1439.FCEE.564D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110507335-03

Data e hora da emissão 22/11/2022 07:04:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



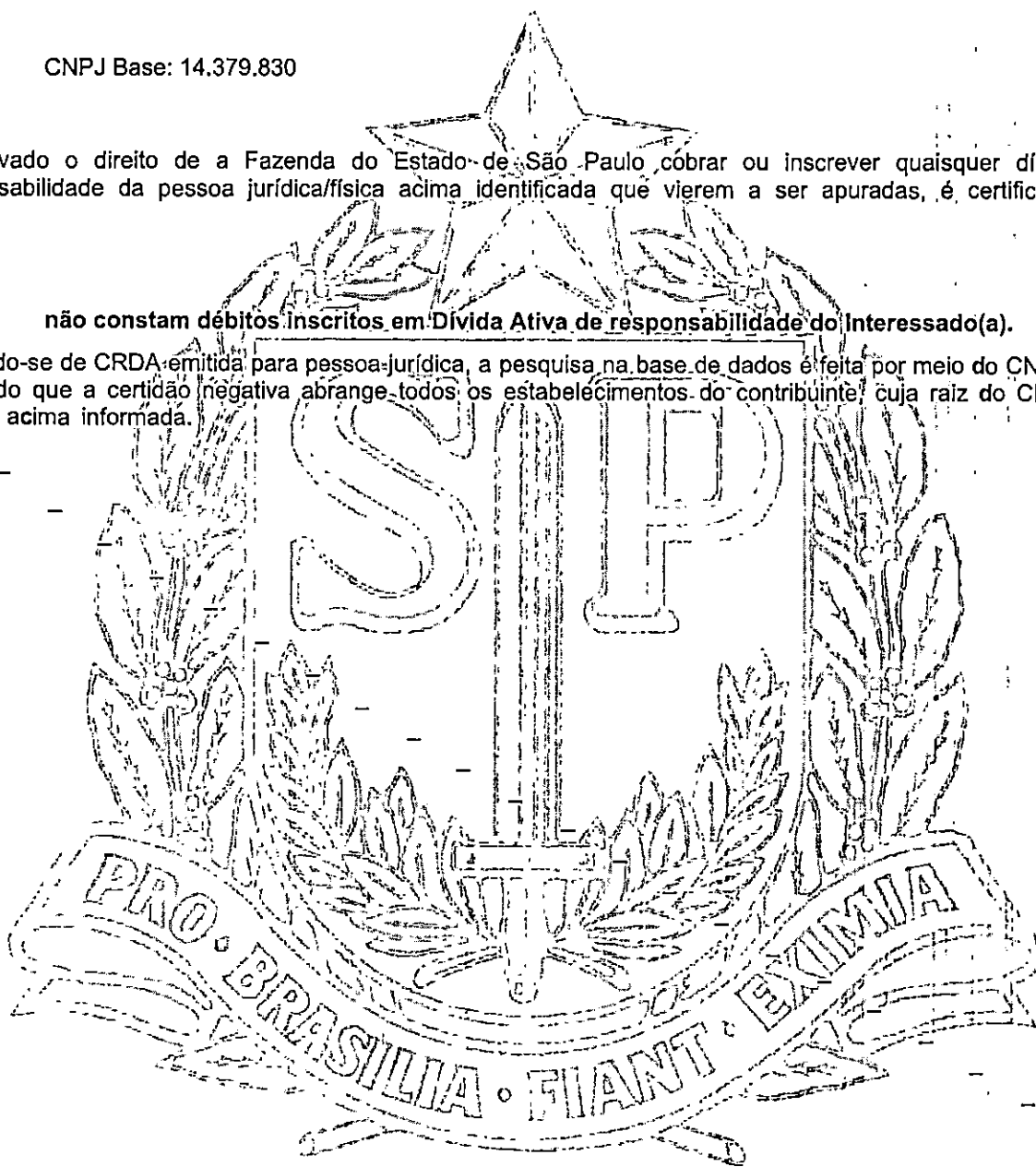
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.379.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43932327

Data e hora da emissão 13/02/2023 15:11:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC

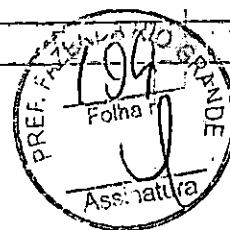
CERTIDÃO Nº 1597831

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000117Coe04011656

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ESTANDO O MESMO COM OS SEGUINTE DEBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 206708
Situação: ATIVO
Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CPF / CNPJ: 14.379.830/0001-86
Endereço: RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100 CONJ. COMERC 705 - EDIFÍCIO FABER TRADE CENTER - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09020-160
Class. Fiscal: 03.167.334



Dados da Atividade

Código: 5.06.12
Lançamento: 6 - PONTO DE CONTATO
3 - ISENTAÇÃO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 21/09/2011
Alteração: 29/04/2019
Descrição: CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE: 7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

LUIS FERNANDO MAZZA

DÉBITOS

ISS DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PRESTADOR

Identificação	Ano	Vencimento	Valor (R\$)	Situação	Cobrança	Execução
0015.19.00206708.003	2019	21/11/2019	607,03	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.001	2019	20/09/2019	1.327,07	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.005	2019	20/01/2020	2.924,08	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.002	2019	21/10/2019	1.480,63	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.004	2019	20/12/2019	4.722,13	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.001	2020	20/02/2020	219,67	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.010	2020	21/12/2020	671,31	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.008	2020	20/10/2020	1.721,20	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.011	2020	20/01/2021	6.996,25	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.009	2020	23/11/2020	576,31	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.007	2020	21/09/2020	1.521,64	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.002	2020	20/03/2020	2.119,76	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.006	2020	20/08/2020	652,45	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.005	2020	20/07/2020	797,27	ACORDO	NORMAL	



SECRETARIA DE TRIBUTOS

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1597831

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000117Coe04011656

0015.20.00206708.004	2020	22/06/2020	796,54	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.003	2020	20/04/2020	838,54	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.002	2021	22/03/2021	102,79	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.003	2021	20/04/2021	3.257,37	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.005	2021	21/06/2021	1.145,39	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.006	2021	20/07/2021	839,54	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.010	2021	22/11/2021	3.805,47	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.008	2021	20/09/2021	4.913,28	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.009	2021	20/10/2021	4.831,12	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.007	2021	20/08/2021	1.257,60	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.012	2021	20/01/2022	8.252,89	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.011	2021	20/12/2021	5.158,65	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.004	2021	20/05/2021	9.554,85	ACORDO	NORMAL	
0015.21.00206708.001	2021	22/02/2021	2.074,78	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.008	2022	20/09/2022	2.565,77	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.007	2022	22/08/2022	2.705,05	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.005	2022	20/06/2022	5.515,74	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.006	2022	20/07/2022	1.249,48	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.010	2022	21/11/2022	2.802,22	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.003	2022	20/04/2022	1.625,60	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.001	2022	21/02/2022	4.369,38	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.002	2022	21/03/2022	1.838,46	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.009	2022	20/10/2022	3.033,67	ACORDO	NORMAL	
0015.22.00206708.004	2022	20/05/2022	2.637,51	ACORDO	NORMAL	

Total: 101.508,49

Total Geral: 101.508,49

CERTIFICA QUE O(S) DÉBITO(S) ACIMA APONTADOS COMO 'ACORDO' CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) TERMO(S) DE 'ACORDO':

- 0619.00156243.2023, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023, EM 60 PARCELAS, QUE ESTÁ SENDO PAGO NORMALMENTE.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 17 DE JANEIRO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 16:04:56





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.379.830/0001-86
Certidão nº: 41055158/2022
Expedição: 22/11/2022, às 07:05:31
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.379.830/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/02/2023

0063824681



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3735018**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ: 14.379.830/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

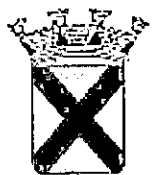
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0063824681





SELO DE AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº 288185

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 170200000101Coe46031125

Dados do Contribuinte

CMC: 206708
Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
Endereço: RUA DONA ELISA FLAQUER, 100, CONJ. COMERC 705 - EDIFÍCIO FABER TRADE CENTER
CENTRO - SANTO ANDRÉ-SP-09020-160
Class. Fiscal: 03.167.334
CPF / CNPJ: 14.379.830/0001-86
Telefone: 11 49021450
E-mail: LILITUCASR@GMAIL.COM
Data de Início: 21/09/2011 Última Alteração: 29/04/2019
Situação: ATIVO



Dados da Atividade

Lançamento: 6 - PONTO DE CONTATO
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Descrição: CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE: 7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Sócios

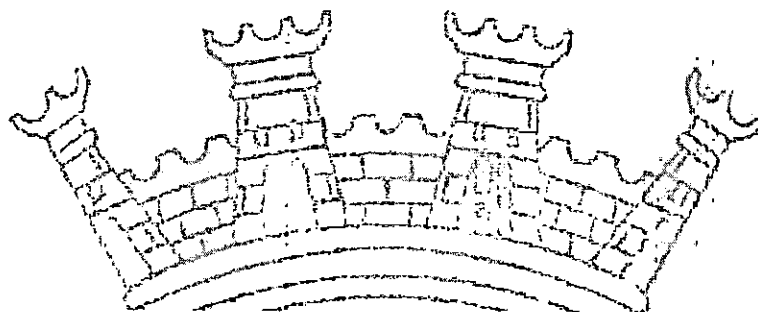
LUIS FERNANDO MAZZA

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE ATUALIZAR OS DADOS CONSTANTES DO CADASTRO FISCAL, APURADOS OU VERIFICADOS A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO

SANTO ANDRÉ, 01 DE MARÇO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 11:46:41





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**

CPF/CNPJ: **14.379.830/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:35 do dia 16/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1C4C160223100135

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127489478		21/09/2011	19/09/2011				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
14.379.830/0001-86	RUA DONA ELISA FLÁQUER	100		SALA 705			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	SANTO ANDRÉ	SP	09020-160	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
LUIS FERNANDO MAZZA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOIS DE FEVEREIRO		270	BLOCO 1 APT. 204		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ	SP	09090-502	448353179	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
229.781.188-81	EMPRESÁRIO				

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
LUIS FERNANDO MAZZA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA	NÚMERO
21/09/2011	918.736/11-0
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

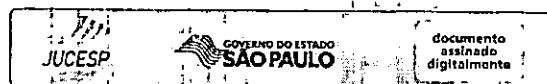
DATA	NÚMERO	
29/04/2019	211.630/19-6	

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO A DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA D. ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-160.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127489478
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/10/2020



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 141435801, quarta-feira, 14 de outubro de 2020 às 11:54:14.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127489478		21/09/2011	19/09/2011				
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS				EMPRESÁRIO (M.E.)			
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO				
14.379.830/0001-86	RUA DONA ELISA FLÁQUER	100	SALA 705				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	SANTO ANDRÉ	SP	09020-160	R\$	400.000,00		

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
LUIS FERNANDO MAZZA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOIS DE FEVEREIRO		270	BLOCO 1 APTº 204		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ	SP	09090-502	448353179	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
229.781.188-81	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
29/04/2019	211.630/19-6
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127489478
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177847968, segunda-feira, 29 de agosto de 2022 às 07:25:36.





Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.8300001-86, com sede na Rua Elisa Fláquer, n.º 100, Bairro Centro – Santo André – SP, CEP 09.020-160, executou serviços de CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A CAPACITAÇÃO VIRTUAL DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2021, cadastrado no LICITAÇÕES-E sob Nº 891754 – PROCESSO Nº 09.00519-000/2021, fornecendo satisfatoriamente seus serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.


GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais/CRA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, localizada em Av. Olegário Maciel, nº 1233, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG atesta para os devidos fins que a empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, situada à Rua Dona Elisa Flaquer, nº 100, sala 705 – Centro – Santo André/SP, foi contratada para ministrar cursos presenciais de PNL – Programação Neurolinguística, Redação Oficial, Mapeamento de Processos e Excelência no Atendimento para os funcionários do CRA-MG conforme descrito a seguir:

Dados do Contrato:

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Contrato nº 021/2019

Vigência do contrato: de 17/07/2019 a 16/11/2019

ITEM 1:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Mapeamento de Processos	16 horas	02	60

ITEM 2:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
PNL – Programação Neurolinguística	16 horas	02	60

ITEM 3:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Redação Oficial	16 horas	02	60

ITEM 4:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Excelência no Atendimento	16 horas	02	60

ATESTAMOS que os serviços foram prestados no período estipulado em conformidade com os critérios previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2019, instrumento que originou o contrato de prestação de serviços.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.

Adm Jéhu Pinto de Aguiar Filho – CRA-MG 11.260/D
Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
presidencia@cramg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, nº 1233, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG 31290-000
Fone: (31) 3241-1233 - Fax: (31) 3241-1234 - E-mail: presidencia@cramg.org.br



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.8300001-86, com sede na Rua Elisa Flaquer, n.º 100, sala 705, Bairro Centro – Santo André – SP, CEP 09.020-160, executou serviços de CAPACITAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, conforme Contrato nº 090/PGM/2019 – PROCESSO Nº 09.00286-000/2019, fornecendo satisfatoriamente seus serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar, e atendendo prontamente à reformulação dos encontros à distância, em virtude de Calamidade Pública estabelecida pelo Covid-19, disponibilizando também o material pedagógico em plataforma on-line e todo suporte pedagógico e técnico.

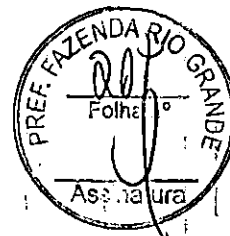
Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

QUANTITATIVO DE ALUNOS(A) 960 – CONFORME COMPROVANDO EM ADITAL REFERNETE A ESTE ATESTADO.



CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, inscrita no CNPJ. 14.379.830/0001-86, situada na Rua Dona Elisa Fláquer, 100 – Sala 705, Bairro: Centro – Santo André/SP, realizou o Curso de Urgências e Emergências Clínicas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, nos dias 26 e 27 de novembro de 2021, atendendo todas as prerrogativas especificadas em contrato. Sendo assim, não consta nada que desabone o serviço da referida Empresa.

Boa Vista, 13 de Dezembro de 2021.



Marcelo Cabral Barbosa
Administrador do CRM-RR

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

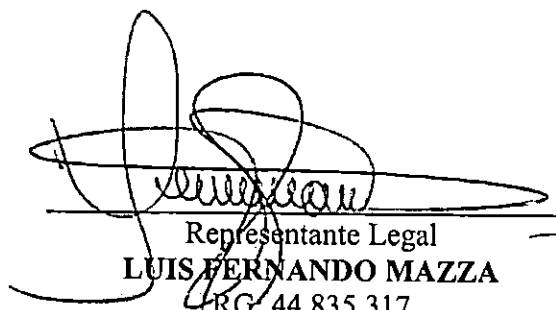
Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023



A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81,

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo André, 06 de Março de 2023.


Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Santo André, 06 de Março de 2023.


Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



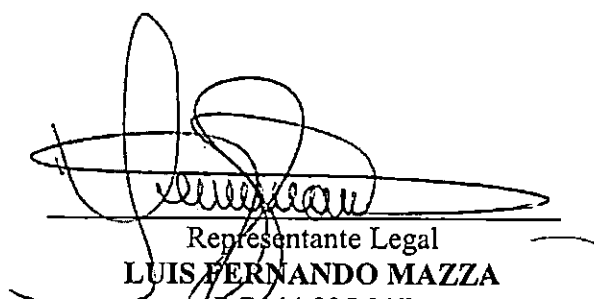
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

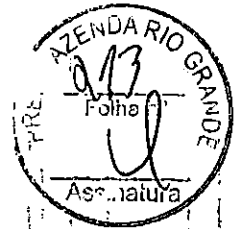
A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG. 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



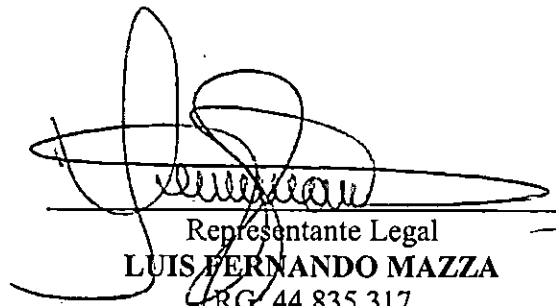
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG. 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



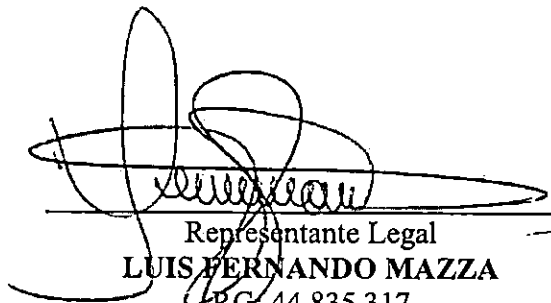
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, responsável pela assinatura do contrato.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

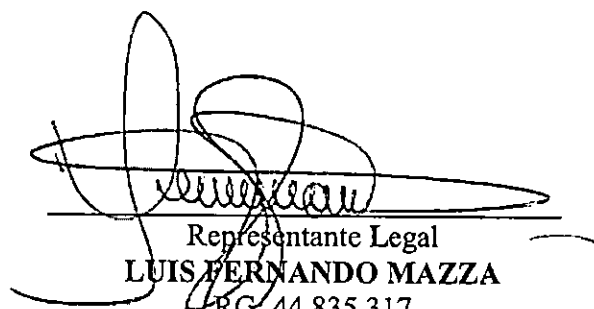
Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, o responsável legal da empresa é o Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: mazzafacility@gmail.com
Telefone: (11) 4902-1450

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG. 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

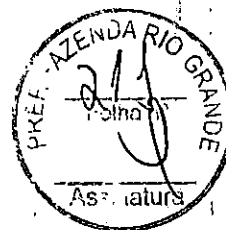
A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, Nomeamos e constituímos o senhor Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG. 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



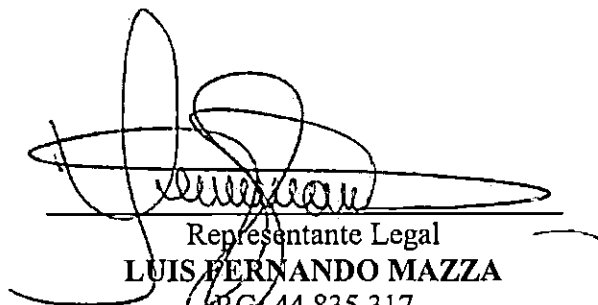
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal o senhor Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

MAZZA FACILITY



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023



A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal o senhor Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo André, 06 de Março de 2023.


Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

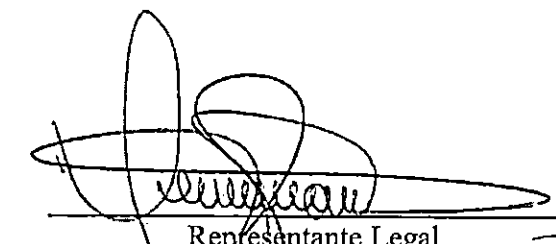
Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023



Pelo presente instrumento a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, através de seu representante legal infra-assinado o senhor Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, que comprometemo-nos a apresentar as seguintes documentações, quando da assinatura do contrato:

- a) PPCI - Programa de Prevenção de Combate de incêndio;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- d) Serviço de Urgência e Emergência;
- e) Contrato de Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização com empresa credenciada junto à vigilância sanitária.

Santo André, 06 de Março de 2023.


Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

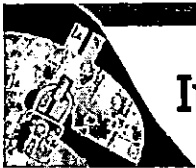
Ref.: Pregão Eletrônico No.: 07/2023

Pelo presente instrumento a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede à Rua Elisa Flaquer, 100, sala 705 – centro, Santo André, SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, através de seu representante legal infra-assinado o senhor Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, cuja função/cargo Administrador, Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº07/2023, que o(a) Sr(a) Edimarcia Virissimo da Rosa, é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Santo André, 06 de Março de 2023.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG. 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (16/02/2023 às 07:55) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.379.830/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EE.0BBB.69BB.B955 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**

CPF/CNPJ: **14.379.830/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:35 do dia 16/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **1C4C160223100135**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Consultado: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CPF/CNPJ: 14.379.830/0001-86

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:51:06 do dia 16/02/2023 , com validade até o dia 18/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CWjMzVyhBzk1B7NhwW2R

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

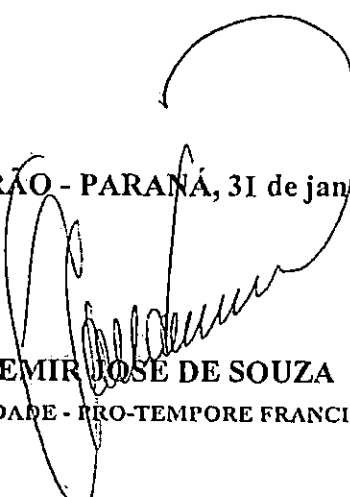
EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 125153542 SSP-PR, expedida em 11/11/2015, inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 089.703.969-69 e tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 18 de dezembro de 2021, o Curso de PSICOLOGIA / BACHARELADO/FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 26 de janeiro de 2022.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SERES/MEC N.º 100 DE 02/02/2021 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 05/02/2021.

O Processo de Registro de Diploma encontra-se em fase de tramitação legal junto ao departamento competente.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 31 de janeiro de 2022.


CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA

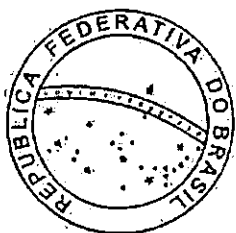
DIRETOR GERAL DA UNIDADE - PRO-TEMPORE FRANCISCO BELTRÃO

*Claudemir Jose de Souza
Diretor Geral - Unipar
Unidade Francisco Beltrão*

Código da autenticação: 1939402022013114593912

Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 31/01/2022.

Verificação da autenticidade: https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php



UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de PSICOLOGIA, na data de 18 de dezembro de 2021, e a Colação de Grau na data de 26 de janeiro de 2022, confere o título de PSICÓLOGA

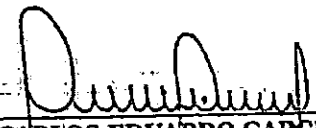
a

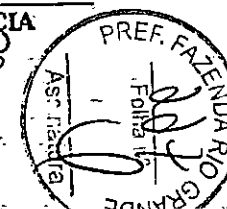
EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 28 de dezembro de 1994, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 125153542 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná 27 de janeiro de 2022.

EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA
Diplomada


CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.
 CNPJ n.º 73.517.151/0001-10
 Credenciamento: Portaria MEC: n.º 1.580, de 09/11/1993,
 publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

PSICOLOGIA
 Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 100 de 02/02/2021 - Publicada
 no D.O.U. de 05/02/2021.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
 O Portador do presente Diploma é também bacharel
 em Psicologia.
 Conclusão :18/12/2021
 Umuarama-Pr :09/02/2022

Cleonice Aparecida Ratti

Cleonice Aparecida Ratti
 Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
 Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS.

Diploma Registrado sob n.º:	71245
Processo n.º:	74012

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos
 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e do Decreto n.º 9.235,
 de 15 de dezembro de 2.017.

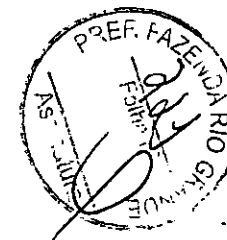
Umuarama - Paraná, 09 de fevereiro de 2022

Cleonice Aparecida Ratti

Cleonice Aparecida Ratti
 Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
 Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Registrado sob n.º 0104 de página n.º 006
 do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.





CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DE
SÃO PAULO

gestão
pública

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CEPAM

Rua Celso - Av. Professor Líbero Peixoto, 913 - (11) 3811-0184 - sac@cepam.sp.gov.br
Fundamentação Legal: inciso V do Artigo 24 da Lei Federal 93/466, alterada pela Lei Federal 11.741/08

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Técnica Estadual Cepam confere a AGDA VAZ BATISTA, RG 1.052.158/RO, de nacionalidade Brasileira, natural de PORTO VELHO, Estado: RONDÔNIA, nascido em 3/1/1989, o presente CERTIFICADO por haver concluído em 18/DEZ/13, a Qualificação Técnica de Nível Médio de Assistente de Gestão Social, correspondente ao 1º e 2º módulos, do itinerário formativo da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Orientação Comunitária.

Título conferido ASSISTENTE DE GESTÃO SOCIAL

Fundamentação Legal: Lei Federal 9394/96, e alínea "a", do inciso II do Artigo 82 do Regimento Comum das ETECs do CEETEPS.



Plano de Curso aprovado por Portaria CTEC nº 09, de 30-8-2011, publicada no D.O.P. de 05-7-2011, seção 1, pág. 40.

Curso de Graduação em Serviço Social - Curso de Graduação em Serviço Social - Curso de Graduação em Serviço Social

Para Principais de Qualificação: competências obtidas no 1º e 2º módulos

Módulo 1

1.1. Analisar as condições socioeconômicas da área de atuação comunitária, por meio de indicadores quantitativos e de indicadores qualitativos. 2. Analisar os fatores que interferem no desenvolvimento das relações humanas, a fim de implementar métodos e técnicas de desenvolvimento de relações pessoais, familiares e comunitárias. 3. Analisar procedimentos diversos, a fim de promover a imagem da organização - participando de atividades e as apresentando aos membros da comunidade. 4. Participar de procedimentos de controle adequados a cada situação. 5. Trabalhar em equipe e cooperativamente, valorizando as competências individuais e a contribuição de cada um. 6. Identificar e implementar o trabalho voluntário na formação profissional e ética do cidadão. 7. Participar e coordenar grupos de trabalho com foco em resultados finalísticos. 8. Conduzir métodos de comunicação para diferentes grupos e situações. 9. Avaliar os efeitos sobre os diferentes grupos de trabalho. 10. Planejar a implementação do planejamento estratégico social. 11. Analisar índices e indicadores sociais. 12. Realizar os trabalhos das Políticas Sociais Brasileiras. 13. Organizar ações que valorizam a participação popular. 14. Compreender as Políticas Públicas nos seus aspectos sociais, culturais e educacionais. 15. Analisar processos, instrumentos e procedimentos de gestão das políticas públicas. 16. Atuar em âmbito local e implementação das Políticas Públicas, bem como a integração interinstitucional. 17. Atuar no desenvolvimento de estratégias comunitárias. 18. Avaliar o desenvolvimento de projetos comunitários e seus impactos. 19. Identificar demandas de articulação comunitária para o desenvolvimento local.

Módulo 2

1. Desenvolver projetos de comunicação adequados às necessidades da(s) comunidade(s). 2. Interpretar e utilizar métodos de análise da área da Comunicação Social e Organizações. 3. Avaliar o papel e as características das diferentes mídias. 4. Selecionar programas de aplicação e/ou da avaliação das necessidades da comunidade, grupos interessados e coletivos. 5. Conduzir técnicas de relacionamento em grupos sociais. 6. Definir parâmetros de trabalho para os diferentes grupos da organização e comunidade. 7. Desenvolver projetos adequados às necessidades da(s) comunidade(s). 8. Reconhecer a importância do projeto como ferramenta para o desenvolvimento do trabalho profissional. 9. Comunicar-se oralmente e por escrito em inglês. 10. Analisar e interpretar textos técnicos em inglês. 11. Avaliar as necessidades e soluções adequadas ao ambiente para melhor atendimento da comunidade. 12. Coordenar recursos materiais, de segurança e serviços humanos para aplicação de atividades, de acordo com a realidade em que serão realizadas as atividades de atendimento à comunidade. 13. Analisar experiências comunitárias e práticas desenvolvidas pelas instituições locais. 14. Analisar dados e informações obtidas de pesquisas empíricas e bibliográficas.

1º MÓDULO - 1º Semestre de 2013			2º MÓDULO - 2º Semestre de 2013		
Componentes Curriculares			Componentes Curriculares		
	HA	Mênções		HA	Mênções
Língua Portuguesa e Tecnologia	50	R	Comunicação Social	50	R
Etnia e Cidadania Organi. em Orientação Comunitária	50	MB	Informática Aplicada a Redes e Grupos Arquivos e Colaborativos	50	B
Psicologia e Desenvolvimento Humano	50	B	Psicologia Social	50	R
Planejamento Estratégico	50	R	Ferramentas para Elaboração de Projetos Comunitários	100	MB
Estadística Aplicada e Pesquisas Sociais	50	R	Empreendedorismo Social	50	B
Cartografia Histórica e Social no Brasil	50	R	Inglês Instrumental	50	B
Legislação e Políticas Públicas Socioeconômicas e Educacionais	100	B	Planej. Do Trab. De Conclusão de Curso (TCC) em Orient. Comun.	50	R
Organização e Prática Profissional em Orientação Comunitária I	50	B	Organização e Prática Profissional em Orientação Comunitária II	50	B
Total da Carga horária / módulo	800	-	Total da Carga horária / módulo	800	-

Baseado nos Resultados das Avaliações - Regimento Comum das ETEC do CEETEPS

CONCEITOS		INDICAÇÃO DE	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
HA	CONCEITOS		
MB	Muito Bom	PROMOÇÃO	Os conceitos indicam o desempenho do aluno no desenvolvimento das competências do componente curricular.
B	Bom		
R	Regular	RETERÇÃO	
MB	Muito Bom		

AGDA VAZ BATISTA

11-12-2013, Rua do Comércio, nº 44, de Livro nº 01, nos termos do inciso VII do artigo 24 da Lei Federal 9394/96.

Elaine Aparecida Camargo Borges
Diretora de Serviços Acadêmicos
RG 18.842.440-4

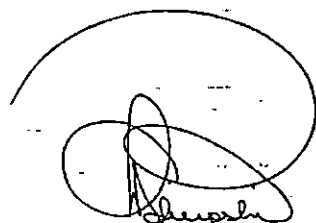
Prof. Ricardo dos Santos Freire
Diretor de Escola
RG 11.101.197-8

São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

Certificado

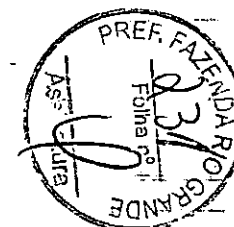
O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA**, portador do **R.G. 12.515.354-2 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023



DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34

EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA



**COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM**

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

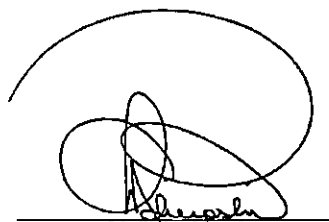
Nome: EDIMARCIA VIRÍSSIMO DA ROSA		Nacionalidade: Brasileira		Natural: São do Lontra-PR			
RG: 12.515.354-2		Orgão Expedidor: SESP-PR		Data de Nascimento: 28/12/1994			
Graduado no curso de Pedagogia							
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação	
METODOLOGIA CIENTÍFICA	TONI ANDRÉ SCHARLAU VIEIRA	MESTRE	30,00	9,4	100%	Aprovado	
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	PATRICIA APARECIDA PEREIRA PENKAL DE CASTRO	MESTRE	30,00	8,6	100%	Aprovado	
EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL	ADRIANO STADLER	DOCTOR(A)	30,00	9,2	100%	Aprovado	
EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	PATRICIA CARLA FERREIRA	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovado	
DISCALCULIA E APRENDIZADO DA MATEMÁTICA	PAULA MARIA FERREIRA DE FARIA	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovado	
NEUROCIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM	ANA REGINA CAMINHA BRAGA	MESTRE	30,00	7,0	100%	Aprovado	
PSICOMOTRICIDADE E A APRENDIZAGEM	ELISANGELA G. BRANCO GUSI	ESPECIALISTA	30,00	8,6	100%	Aprovado	
DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: APRESENTAÇÃO DE CASOS	ELIZABETH NATER	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovado	
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	LUIZ ROBERTO ZANOTTI	DOCTOR(A)	30,00	8,2	100%	Aprovado	
OS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM: ASPECTOS DIAGNÓSTICOS E INTERDISCIPLINARES	LILIANE EREMITA SCHENFELDER SALLES	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovado	
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA MENTAL	EUNICE FAGUNDES DE CASTRO	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovado	
AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA - FUNDAMENTOS CONCEITUAIS E PRÁTICA DA NEUROEDUCAÇÃO	MICHELLE KLAUMANN	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovado	
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	9,5	100%	Aprovado	
Atividades Complementares			10,00	10,0	100%	Aprovado	
O curso foi realizado no período: 26 de novembro de 2018 à 15 de julho de 2019		Data de conclusão: 15 de julho de 2019		Data de emissão: 03 de fevereiro de 2023			
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.					

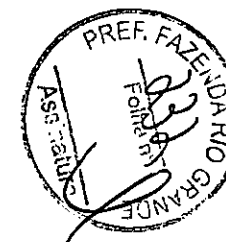
Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 17, no livro nº 381, folha 17 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS 027/2012/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.309-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35127489478	CNPJ 14.379.830/0001-86
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.00.3E.23.B4.1B.49.B8.64.5D.7D.04.E6.A9.87.C0.A4.80.DF.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	06909527836	ELIANE GOMES DA SILVA:06909527836	169834769729307374 853848553832958147 632	17/02/2022 a 17/02/2023	Sim
Contador	06909527836	ELIANE GOMES DA SILVA:06909527836	169834769729307374 853848553832958147 632	17/02/2022 a 17/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

94.00.3E.23.B4.1B.49.B8.64.5D.7D.04.
E6.A9.87.C0.A4.80.DF.05-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2022 às 19:11:05

10.53.11.00.74.F8.1D.3D
78.5F.06.10.3F.21.A3.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Número da Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 706.948,28	R\$ 1.088.270,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 444.510,04	R\$ 1.088.270,15
DISPONÍVEL		R\$ 250.103,13	R\$ 702.878,24
CAIXA		R\$ 283,04	R\$ 202,90
CAIXA GERAL		R\$ 283,04	R\$ 202,90
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 22,95
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 22,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 249.820,09	R\$ 702.350,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 249.820,09	R\$ 702.350,39
CLIENTES		R\$ 104.414,91	R\$ 370.203,54
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 104.414,91	R\$ 370.203,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOROCABA		R\$ 0,00	R\$ 10.554,84
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIA		R\$ 0,00	R\$ 4.759,78
GRUPAMENTO DE APOIO DE ANAPOLIS		R\$ 10.792,75	R\$ 0,00
FUNDACAO GUIMARAES DUQUE		R\$ 1.439,78	R\$ 0,00
BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO		R\$ 10.873,82	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGI		R\$ 3.468,70	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		R\$ 0,00	R\$ 28.070,33
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE		R\$ 1.877,00	R\$ 0,00
COMANDO 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R\$ 8.765,82	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE		R\$ 123.880,69	R\$ 0,00
FUNDACAO BANCO DO BRASIL - FBB		R\$ 0,00	R\$ 51.168,60
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIA		R\$ 23.462,50	R\$ 18.702,77
GRUPAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO DE		R\$ 9.854,25	R\$ 0,00
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS		R\$ 0,00	R\$ 10.073,68
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		R\$ 0,00	R\$ 10.695,46
FUNDACAO DA UFPR P O DCTC		R\$ 0,00	R\$ 13.582,80
GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 7.244,40
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SECO)		R\$ 0,00	R\$ 11.590,40
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 8.055,00
MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES		R\$ 0,00	R\$ 7.243,84
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA		R\$ 0,00	R\$ 8.873,90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 87.982,50
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 63.647,59
Secretaria Municipal de Agricultura Fami		R\$ 0,00	R\$ 31.627,45
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 2.322,61
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0.524,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8.524,19
IMSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8.524,19
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 262.430,24	R\$ 3.975,18
IMOBILIZADO		R\$ 262.430,24	R\$ 3.975,18
BENS IMOVEIS		R\$ 255.105,08	R\$ 0,00
TERREIROS		R\$ 5.105,08	R\$ 0,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
BENS MOVEIS		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (8.174,82)	R\$ (7.524,82)
(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (1.524,81)	R\$ (2.274,91)
(-) DEPRECIACAO MAQ E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.249,91)	R\$ (5.249,91)
PASSIVO		R\$ 706.948,28	R\$ 1.088.270,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 77.305,61	R\$ 158.576,37
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 78.458,89	R\$ 158.462,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 75.458,89	R\$ 158.492,28
COFINS A RECOLHER		R\$ 513,78	R\$ 0,00
IRRF E SALARIOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 44,15
ISS A RECOLHER		R\$ 21.513,71	R\$ 10.600,88
IRPJ A RECOLHER		R\$ 18.720,84	R\$ 17.535,80
CSLL A RECOLHER		R\$ 8.287,62	R\$ 10.029,88
PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 28.422,98	R\$ 76.285,69
PARCELAMENTOS MUNICIPAIS		R\$ 0,00	R\$ 44.015,88
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.847,22	R\$ 83,11
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
FGTS		R\$ 104,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 104,00	R\$ 0,00
PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 443,22	R\$ 83,11
INSS A RECOLHER		R\$ 443,22	R\$ 83,11
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 829.642,37	R\$ 829.703,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 332.000,00	R\$ 332.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (68.000,00)	R\$ (68.000,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (68.000,00)	R\$ (68.000,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 9.464,37	R\$ 9.464,37
RESERVA LEGAL		R\$ 9.464,37	R\$ 9.464,37
RESERVA DE LUCROS		R\$ 9.464,37	R\$ 9.464,37
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 286.178,00	R\$ 588.239,41
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		R\$ 286.178,00	R\$ 588.239,41
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 286.178,00	R\$ 588.239,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.00.3E.23.B4.1B.49.B8.64.5D.7D.04.E6.A9.87.CO.A4.80.DF.05-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
NIRE	35127489478
CNPJ	14.379.830/0001-86
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	SANTO ANDRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4905

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4905
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.00.3E.23.B4.1B.49.B8.64.5D.7D.04.E6.A9.87.C0.A4.80.DF.05-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 288.178,00	R\$ 300.061,41
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 494.862,33	R\$ 1.027.849,37
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO		R\$ 548.375,33	R\$ 1.216.228,98
RECEITA BRUTA		R\$ 548.375,33	R\$ 1.216.228,98
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 548.375,33	R\$ 1.216.228,98
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (83.513,00)	R\$ (188.379,61)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (83.513,00)	R\$ (188.379,61)
(-) COFINS		R\$ (16.984,87)	R\$ (36.486,88)
(-) PIS		R\$ (3.564,43)	R\$ (7.905,45)
(-) ISS		R\$ (16.447,16)	R\$ (34.905,39)
(-) CSLLP		R\$ (16.289,14)	R\$ (35.027,39)
(-) IRPJLP		R\$ (30.247,10)	R\$ (74.054,50)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 22.053,88
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 22.053,88
RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 22.053,88
RENDIMENTOS APLIC. FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 22.053,88
(-) DESPESAS		R\$ (176.684,33)	R\$ (749.841,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (106.854,20)	R\$ (247.605,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (106.854,20)	R\$ (247.605,17)
(-) ALUGUEIS		R\$ (17.981,31)	R\$ (1.638,27)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.804,08)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.239,00)	R\$ (3.000,00)
(-) COPA (CAFÉ, ÁGUA, ACUCAR)		R\$ (222,40)	R\$ (152,00)
(-) CURSOS		R\$ (1.017,00)	R\$ (1.482,36)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (5.152,42)	R\$ (2.569,85)
(-) DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO		R\$ (1.348,86)	R\$ (1.350,00)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (339,84)	R\$ (64,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (82,60)	R\$ (865,58)
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R\$ (346,26)	R\$ (272,30)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (132,40)	R\$ (137,05)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (767,04)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (1.770,00)	R\$ (3.613,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (906,00)	R\$ (1.354,17)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM DE FUNCIONÁRIOS		R\$ (801,69)	R\$ (8.324,03)
(-) DESPESAS CARTÓRIAS		R\$ (100,00)	R\$ (57,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS		R\$ (2.285,89)	R\$ (4.113,84)
(-) DESPESAS C/IMPRESSOS E ENCADERNAÇÕES		R\$ (716,23)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS C/MANUTENÇÃO REDE E INTERNET		R\$ (1.440,08)	R\$ (2.160,22)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (1.017,90)	R\$ (354,87)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL		R\$ (550,00)	R\$ (480,00)
(-) DESPESAS C/ALICITAÇÕES		R\$ (66.099,98)	R\$ (89.356,15)
(-) DESPESAS C/COMISSIONADOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.190,85)
(-) DESPESAS C/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (1.410,50)	R\$ (13.630,00)
(-) DESPESAS C/CONDUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (960,00)
(-) DESPESAS C/CONTRATAÇÕES EM LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (93.628,17)
(-) DESPESAS DE PRODUÇÃO DE PROD E SERVIÇOS		R\$ (42.006,27)	R\$ (431.455,54)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE PROD E SERVIÇOS		R\$ (42.006,27)	R\$ (431.455,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (98,20)	R\$ (1.938,85)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (1.184,80)	R\$ (2.750,85)
(-) ALUGUEL DA SALA		R\$ (0,00)	R\$ (21.021,55)
(-) DESPESAS DE CONDOMÍNIO		R\$ (893,51)	R\$ (5.281,53)
(-) DESPESAS C/INDENIZAÇÕES CONTRATUAIS		R\$ (39.631,76)	R\$ (400.462,75)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (21.707,62)	R\$ (54.067,17)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R\$ (21.707,23)	R\$ (54.067,17)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (14.191,65)	R\$ (21.959,17)
(-) 13o. SALÁRIO		R\$ (1.950,00)	R\$ (2.697,50)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.113,34)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.298,50)
(-) AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (273,00)
(-) FGTS		R\$ (1.251,47)	R\$ (5.785,73)
(-) INSS EMPRESA		R\$ (4.114,19)	R\$ (8.855,70)
(-) EXAMES MÉDICOS ADMISSÃOIS E DEMISSÃOIS		R\$ (199,92)	R\$ (83,23)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.705,74)	R\$ (16.713,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS		R\$ (4.705,74)	R\$ (16.713,94)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.648,18)	R\$ (2.223,80)
(-) ENCARGOS E JUROS DE MORA		R\$ (149,34)	R\$ (13.172,81)
(-) MULTAS		R\$ (2.808,21)	R\$ (1.317,53)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.410,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS GERAIS		R\$ (1.410,50)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.00.3E.23.B4.1B.49.B8.64.5D.7D.04.E6.A9.87.C0.A4.80.DF.05-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, é uma sociedade empresária individual, com sede e foro na Rua Dona Elisa Fláquer, 100 – Sala 705 – Bairro Centro – Santo André – SP – CEP: 09020-150, com atividade de cursos, treinamentos e qualificações profissionais voltados ao gerenciamento de pessoas e produção, treinamento, suporte e manutenção em informática e automação, ensino de línguas estrangeiras e da linguagem de libras, organização de palestras, congressos e feiras voltados à capacitação profissional individual e coletiva, serviços de tradução e interpretação, exceto tradução juramentada, podendo ser contratado por particulares e empresas públicas e privadas, inclusive com administração à distância (EAD) dos referidos serviços, com início de atividades em 21/09/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observado o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Forma de Tributação

A empresa está no regime tributário do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00, parcialmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luis Fernando Mazza	400.000	R\$ 400.000,00
---------------------	---------	----------------

6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A sociedade possui propriedades para investimentos, sendo que seus imóveis são destinados a utilização nas operações próprias.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara desconhecer fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021.

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Rua Dona Elisa Fláquer, 100 – Sala 705 – Centro

EM REAIS

Margens de Lucro

Podemos citar, entre os principais índices econômicos, as margens de lucro, obtidas a partir da confrontação do lucro com as receitas:

a) Margem Bruta(MB) – Lucro Bruto : Vendas Líquidas

b) Margem Operacional(MO) – Lucro Operacional: Vendas Líquidas

c) Margem Líquida(ML) – Lucro Líquido : Vendas Líquidas

(*)a Margem Operacional é a margem das operações correntes.

Vejamos essas margens com a base na DRE

Demonstração do Resultado Exercício	2021
Receita Operacional Bruta	1.216.228,98
(-)Deduções de Vendas	(79.297,72)
(=)Receita Operacional Líquida	1.136.931,26
(=)Lucro Bruto	1.136.931,26
(-)Despesas Operacionais	(749.841,82)
(=)Resultado Financeiro Líquido	387.089,44
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	22.053,86
(=)Lucro Operações Correntes	409.143,30
(=)Lucro antes do IRPJ/CSLL	409.143,30
(-)IRPJ/CSLL	(109.081,89)
(=)Lucro Líquido do Exercício	300.061,41



Período	2021
Margem Bruta	100%
Lucro Bruto Vendas Líquidas	93,48%
Lucro Operacional Vendas Líquidas	65,95%
Margem Líquida	65,95%
Lucro Líquido Vendas Líquidas	26,39%

Índices de Rentabilidade

Os índices de rentabilidade confrontam o lucro com o ativo e também com o patrimônio líquido. O ativo representa os recursos disponíveis para obtenção do lucro e o patrimônio líquido representa o capital investido pelos sócios ou acionistas.

-Índice de Rentabilidade do Ativo(IRA)

Lucro Líquido do Período : Ativo Total Médio

-Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido(IRPL)

Lucro Líquido do Período : Patrimônio Líquido Médio

-Índice Giro do Ativo(IGA)

Vendas Líquidas : Ativo Total Médio

Observe que o ativo e o patrimônio líquido são médios. Somam-se os respectivos valores inicial e final e divide-se por 2.

Isso se deve ao fato de que há variação tanto no ativo quanto no patrimônio líquido no decorrer do período e a utilização da média tende a neutralizar essas variações.

Ativo	2021
	REAIS
Ativo Circulante – Disponível	705.576,24
Ativo Circulante – Créditos	370.203,54
Realizável a Longo Prazo	9.524,19
Imobilizado	5.975,18
Total do Ativo	1.088.279,15



Passivo	2021
	REAIS
Passivo Circulante	158.575,37
Passivo não Circulante	
Patrimônio Líquido	929.703,78
Total do Passivo	1.088.279,15

Demonstração do Resultado do Exercício	2021
Receita Operacional Bruta	1.216.228,98
(-)Deduções de Vendas	(79.297,72)
=Receita Operacional Líquida	1.136.931,26
Lucro Bruto	1.136.931,26
(-)Despesas Operacionais	(749.841,82)
=Resultado Financeiro Líquido	387.089,44
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	22.053,86
=Lucro Operações Correntes	409.143,30
=Lucro antes do IRPJ/CSLL	409.143,30
(-)IRPJ/CSLL	(109.081,89)
=Lucros do Exercício	300.061,41

Índice de Rentabilidade do Ativo(IRA)

Lucro Líquido do Período : Ativo Total Médio

R\$ 300.061,41 : R\$ 702.576,24 = 42,71 %

Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido(IRPL)

Lucro Líquido do Período : Patrimônio Líquido Médio

R\$ 300.061,41 : R\$ 929.703,78 = 32,27%

A leitura desses índices significa que:

a) a cada R\$ 1,00 do Ativo Total Médio a empresa gerou lucro líquido de R\$ 42,71.

b) a cada R\$ 1,00 do Patrimônio Líquido a empresa gerou lucro líquido de R\$ 32,27.

Índices de Endividamento

Os índices de endividamento são aqueles que mostram a relação entre o capital próprio(patrimônio líquido) e o capital de terceiros(passivo circulante e exigível a longo prazo), entre os quais destacamos:

a) participação do capital próprio, confronta o patrimônio líquido com o total do passivo;



b) participação do capital de terceiros, confronta o passivo circulante + o passivo exigível a longo prazo com o passivo total;

c) participação das dívidas de curto prazo, relaciona o passivo circulante com o passivo total.

Ativo	2021
	REAIS
Ativo Circulante -- Disponível	702.350,39
Ativo Circulante - Créditos	370.203,54
Realizável a Longo Prazo	9.524,19
Imobilizado	5.975,18
Total do Ativo	1.088.279,15

Passivo	2021
	REAIS
Passivo Circulante	158.575,37
Passivo não Circulante	
Patrimônio Líquido	929.703,78
Total do Passivo	1.088.279,15

a) participação do capital próprio:

Patrimônio Líquido : Passivo Total

R\$ 929.703,78 : R\$ 1.088.279,15 = 85,43%

b) participação do capital de terceiros:

(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) : Passivo Total

R\$ 158.575,37 : 1.088.279,15 = 14,57%

c) participação das dívidas de curto prazo:

Passivo Circulante : Passivo Total

R\$ 158.575,37 : 1.088.279,15 =

14,57%

Índices de Liquidez

Os índices de liquidez conhecidos e utilizados, evidenciam a capacidade de pagamento das dívidas da entidade por meio da confrontação do ativo realizável com o passivo exigível, entre os quais destacamos:



a) Índice de Liquidez Geral, confronta o ativo circulante mais o realizável a longo prazo com o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

b) Índice de Liquidez Corrente, confronta o ativo circulante com o passivo circulante.

c) Índice de Liquidez Seca, confronta o ativo circulante com o passivo circulante.

d) Índice de Liquidez Imediata, confronta as disponibilidades com o passivo circulante.

Ativo	2021
	REAIS
Ativo Circulante Disponível	702.350,39
Ativo Circulante - Créditos	370.203,54
Realizável a Longo Prazo	9.524,19
Imobilizado	5.975,18
Total do Ativo	1.088.279,15

Passivo	2021
	REAIS
Passivo Circulante	158.575,37
Passivo não Circulante	
Patrimônio Líquido	929.703,78
Total do Passivo	1.088.279,15

a) Índice de Liquidez Geral:

$IGL = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$R\$ 1.082.303,97 / 158.575,37 = 6,82$

b) Índice de Liquidez Corrente:

$ILC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$

$R\$ 1.082.303,97 / 158.575,37 = 6,82$

c) Índice de Liquidez Seca:

$ILS = (\text{Ativo circulante} - \text{Estoques}) : \text{Passivo Circulante}$

$(R\$ 702.576,24) : 158.575,37 = 4,43$

d) Índice de Liquidez Imediata:

$ILI = \text{Disponibilidades} : \text{Passivo Circulante}$



R\$ 702.576,24 : 158.575,37 = 4,43

A leitura dos índices de liquidez é feita considerando-se a proporção de ativo em relação ao passivo.

Índices de Solvência

Os índices de solvência a curto prazo referem-se ao nível de liquidez de uma empresa, ou seja, à sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo, e basicamente relacionam ativo e passivo circulantes. $\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a L.P.}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a L.P.})$

Então temos:

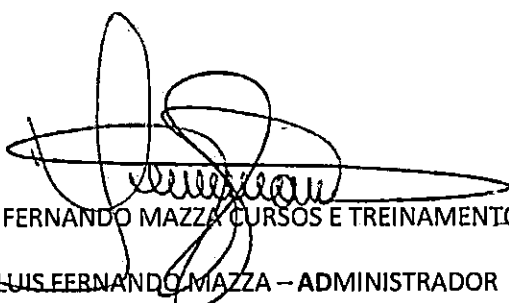
Índice de Solvência Geral – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

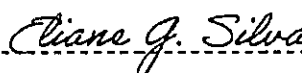
$\text{ISG} = \text{R\$ } 1.082.303,97 / 158.575,37 = 6,82$

Índice de Solvência Seca – Lucro Líquido + Depreciação do Exercício/Passivo Circulante

$\text{ISS} = \text{R\$ } 300.061,41 + 1.350,00 / 158.575,37 = 1,90$

Santo André, 31 de Dezembro de 2.021.


L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
LUIZ FERNANDO MAZZA – ADMINISTRADOR



ELIANE GOMES DA SILVA
CONTADORA – CRC-SP Nº 127.371



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.379.830/0001-86 DUNS®: 940660664
Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Falha ou fraude na execução do contrato
UASG Sancionadora: 200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 13/12/2022 Prazo Final: 12/06/2023
Número do Processo: 0007293/2021-05 Número do Contrato: 07/2021
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União por 6 (seis) meses, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02; na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 07/2021 e no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2020, art. 2º, inc. VI, § 3º, conforme decisão Diretoria de Administração e da Diretoria-Geral, em razão da inexecução total do contrato.

CARTA PROPOSTA



AO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROponente: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA GALO DA SERRA; 1920; FLORESTA; CASCAVEL - PR

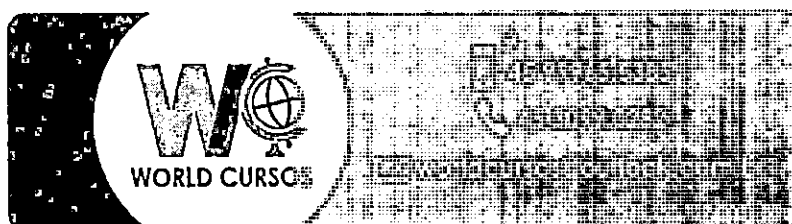
CNPJ: 18.253.127/0001-88 FONE/FAX: (45) 9 99655385 (45) 3223 – 1257

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO	Número e ano licitação	07/2023
Data	06 / 03 / 2023		
Hora	09:00		
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: WORLD CURSOS	
Razão Social: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda - ME	
Endereço: Rua galo da serra; 1920 – Floresta – Cascavel/PR	CEP: 85.814.660
Telefone: (45) 9 99655385 / (45) 3223 - 1257	
Email: worldcursos@outlook.com.br	



LOTES

Item	Descrição	QNTD	UND	Preço	Valor Global
1	Contratação de 12(Doze) vagas pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos a partir de 18(dezoito)anos até 59(cinquenta e nove)anos, onze(onze meses e 29(vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal Nº 13.146/2015-Estatuto da pessoa com deficiência, política nacional de Assistência social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 -CNAS (Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de assistência social-NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012- CNAS(Norma Operacional Básica do sistema Único de assistência Social- NOB/SUAS); Resolução 109/2009- CNAS(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).	144	SVC	R\$ 3.472,22	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	



CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Já incluso no preço proposto.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

§ A empresa aceita integralmente as condições estabelecidas no edital.

§ O prazo de Validade dessa Proposta é 60-dias a partir da data da sessão pública; conforme artigo 6º da lei 10.520/02.

[Handwritten signature]

Assinatura Representante legal da Empresa.

Nome: Jefferson Aparecido de Sousa

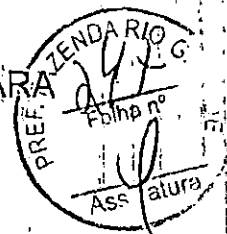
Cpf: 081.671.079-14

Cargo: Diretor de Ações

CASCAVEL, 06 DE MARÇO DE 2023.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME**



Folha 1 de 6

Pelo presente Instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**:

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 07 de fevereiro de 1994, natural de São José do Rio Claro/MT, portador da cédula de identidade RG. Nº: 12.429.654-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 081.671.079-14, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro: Floresta – CEP 85.814-660, Município: Cascavel – PR.

TITULAR DO SÓCIO JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA - ME, com sede na Rua Galo da Serra, nº 1920, Bairro Floresta – CEP 85.814-660, Cascavel – PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41.8.0172592-9 e no CNPJ 18.253.127/0001-88, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** do tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

FRED JUNIOR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Professor de Dança, nascido em 07 de outubro de 1992, natural de São José do Rio Claro/MT, portador da cédula de identidade RG. Nº: 12.429.633-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 081.671.069-42, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro: Floresta – CEP 85.814-660, Município: Cascavel – PR.

PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, o qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

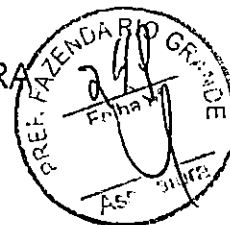
Cláusula Primeira – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 2 de 6

Cláusula Segunda – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro Floresta – CEP 85.814-660, que é domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de prestação de cursos e projetos na área da dança, lutas, educação e artes em geral.

Cláusula Quinta – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), em moeda corrente do País e o sócio ingressante acima qualificado integraliza neste ato a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do País

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA	1.800	90	1.800,00
FRED JUNIOR DE SOUSA	200	10	200,00
TOTAL	2.000	100	2.000,00

Cláusula Sexta - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estimulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

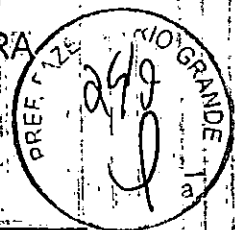


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 3 de 6

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.460/2.002 CC.

Cláusula Oitava - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Nona - A sociedade será administrada pelo sócio JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA, ao qual compete a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 4 de 6

Cláusula Décima Primeira – O exercício social coincide como ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

Cláusula Décima Segunda - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Terceira - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou do sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

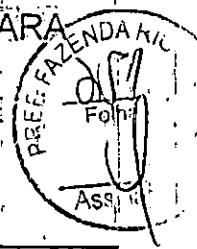


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 5 de 6

Cláusula Décima Quarta - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III), a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Quinta - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Sexta - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Sétima - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Oitava - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LTDA
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 6 de 6

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Cascavel, 01 de Julho de 2017.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

FRED JUNIOR DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
52 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo TAPAR. IVNSJ. Eehrc-asal-
T.NSd84

Consulte o Selo Digital em
<http://funarfen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de JEFFERSON APARECIDO
DE SOUSA e FRED JUNIOR DE
SOUSA, pela forma VERDADEI-
RA, Cascavel-PR, 07/08/2017
- 12:43:44h.

Em testemunho de



Juliana Maria Miranda
Escrivante



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 15:32 SOB Nº 41208657057.
PROTOCOLO: 176239324 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703728838. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME



Folha 1 de 3

Pelo presente Instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 07 de fevereiro de 1994, natural de São José do Rio Claro/MT, portador da cédula de identidade RG. Nº: 12.429.654-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º: 081.671.079-14, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro: Floresta – CEP 85.814-660, Município: Cascavel – PR.

FRED JUNIOR DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Professor de Dança, nascido em 07 de outubro de 1992, natural de São José do Rio Claro/MT, portador da cédula de identidade RG. Nº: 12.429.633-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º. 081.671.069-42, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro: Floresta – CEP 85.814-660, Município: Cascavel – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria, sob forma de sociedade limitada, que gira sob o nome de **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Galo da Serra, Nº. 1920 – Bairro Floresta – CEP 85.814-660, com seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208657057 em 25/09/2017 e inscrito no CNPJ 18.253.127/0001-88, os sócios resolvem alterar o contrato social, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

Do Aumento de Capital

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) subscrito a integralizar em parcelas na forma prevista neste ato é elevado nesta data para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento deverá ser integralizado, mediante aproveitamento dos Lucros Acumulados. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 15:27 SOB Nº 20194635171.
PROTOCOLO: 194635171 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903872807. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME**

Folha 2 de 3

SÓCIOS

	QUOTA	CAPITAL.R\$
Jefferson Aparecido de Sousa	162.000	162.000,00
Fred Junior de Sousa	18.000	18.000,00
<u>SOMAS</u>	<u>180.000</u>	<u>180.000,00</u>



Parágrafo Único – As novas quotas, subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos subscritores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 15:27 SOB Nº 20194635171.
PROTOCOLO: 194635171 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903872807. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

Folha 3 de 3

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Cascavel, 09 de Agosto de 2019.



2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA

Sócio-Administrador

CPF 081.671.079-14

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

FRED JUNIOR DE SOUSA

Sócio

CPF 081.671.069-42



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 15:27 SOB Nº 20194635171.
PROTOCOLO: 194635171 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903872807. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelada Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Ykvvh nTRsJ, x5hr6-P8vL-
T. Gr fe4
Consulte o Selo Digital em
<http://funarreh.com.br>
RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de JEFFERSON APARECIDO
DE SOUSA e FRED JUNIOR DE
SOUSA: na forma VERDADEI-
RA. Cascavel-PR, 09/08/2019
- 16:00:51h.

Em testemunho da verdade



Frazeu Luiz de O. Junior
Escrevente
(1170249)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 15:27 SOB Nº 20194635171.
PROTOCOLO: 194635171 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903872807. NIRE: 41208657057.
JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

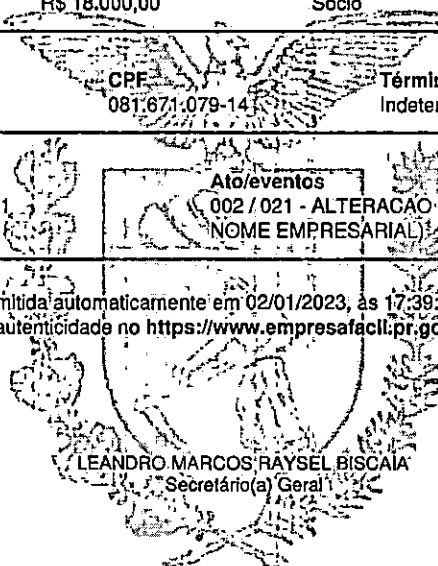
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nossa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2314202760	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208657057	CNPJ 18.253.127/0001-88	Data de Ato Constitutivo 08/06/2013	Início de Atividade 08/06/2013
Endereço Completo Rua GALO-DA-SERRA, Nº 1920, FLORESTA - Cascavel/PR - CEP 85814-680.			
Objeto Social OBJETO: A EXPLORAÇÃO NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE CURSOS E PROJETOS NA ÁREA DE DANÇA, LUTAS, EDUCAÇÃO E ARTES EM GERAL.			
Capital Social R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA	CPF/CNPJ 081.671.079-14	Participação no capital R\$ 162.000,00	Indeterminado
Nome FRED JUNIOR DE SOUSA	CPF/CNPJ 081.671.069-42	Participação no capital R\$ 18.000,00	Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA	CPF 081.671.079-14	Indeterminado	
Último Arquivamento Data 22/08/2019	Número 2019463517	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2023, às 17:39:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFC5NPX6.

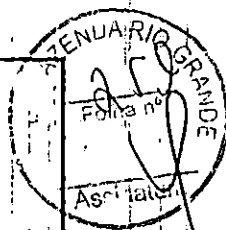


PRC2314202760





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.253.127/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD CURSOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GALO-DA-SERRA	NÚMERO 1920	COMPLEMENTO *****
CEP 85.814-660	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO daringdance@outlook.com.br
TELEFONE (45) 9965-5385		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 17:42:34 (data e hora de Brasília).

1. Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 8508200

RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA: WOLRLD BEAT

CPF/CNPJ: 18.253.127/0001-88

PROTOCOLO: 6583/2018

FONE: 45 99270211

ENDEREÇO: RUA GALO DA SERRA, 1920 - FLORESTA

QUADRA: 0003

LOTE: 0001

LOTEAMENTO: PARQUE RESIDENCIAL
PAZZINATTO

IMOBILIÁRIO: 160097000

ATIVIDADE PERMITIDAS

PRESTAÇÃO DE CURSOS E PROJETOS NA AREA DE DANÇA, LUTAS, EDUCAÇÃO E ARTES EM GERAL.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA, FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.

COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/06/2013

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0000.1/28.59

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARISA APARECIDA DE ALMEIDA

CRC: CRC-PR - 0646622/P

Nº de Empregados: 1

P. de Serviço: 12,00

Comércio: 0,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 27/05/2021

IMPORTANTE:

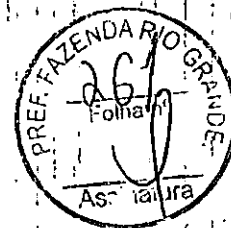
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

Emitido através do portal do cidadão por: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME Código de autenticidade: WIS031202-15375-YGRPFODBYLXQ-9

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 18.253.127/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:42 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **E5B6.2185.0203.DDDDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028830630-48



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.253.127/0001-88

Nome: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA 08167107914

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 203790/2022



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 377139
Nome/Razão: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88
Endereço: RUA GALO DA SERRA, 1920
Complemento:
Bairro: FLORESTA CEP: 85.814-660
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 377139
Nome/Razão: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON, e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-RPCRUREEQQGEIW-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.253.127/0001-88

Certidão nº: 7287798/2023

Expedição: 16/02/2023, às 14:29:13

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.253.127/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

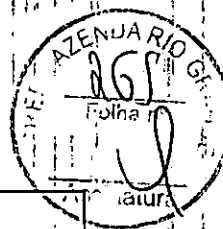
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.253.127/0001-88
Razão Social: JEFERSON APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA
Endereço: R GALO-DA-SERRA 1920 / FLORESTA / CASCAVEL / PR / 85814-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802302533620980

Informação obtida em 16/02/2023 14:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA E CIA LTDA
CNPJ: 18.253.127/0001-88

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

MARINA
Página 1/1

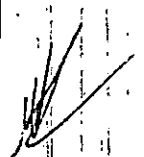
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cascavel, 06 de janeiro de 2023

O Município de Cascavel, Estado do Paraná inscrito sobre o CNPJ 76.20.867/0001-07, situado na rua Paraná nº 5000 – Centro – 85.810-011 neste ato representada por Marcelo Bongiovanni Korp, Fiscal do contrato 176/2018, licitado pelo pregão eletrônico 161/2018 – PROGRAMA CULTURA EM AÇÃO, a pedido da interessada para fins de provar aptidão, desempenho e Atestado de Capacidade Técnica da Empresa World Cursos Razão Social: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME inscrita no CNPJ 18.253.127/0001-88 situada Rua Galo da Serra, 1920 – Floresta - Cascavel – CEP 85.814-660.

ITEM	Modalidades	QNTD
01	Instrutor de artes visuais – desenho, pintura, escultura e grafiteagem	960h
02	Instrutor de Teclado	480h
10	Coordenador da Companhia Cênica de Teatro Municipal e Instrutor de Teatro	960h
11	Coordenador do Corpo de Baile do Teatro Municipal e Instrutor de Ballet	1440h
12	Coordenador do Grupo de Dança para Cadeirantes e Instrutor de Dança para Cadeirantes	480h
13	Coordenador de grupo de Danças Urbanas e Instrutor de Danças Urbanas e K-POP	1440h
14	Coordenador de grupo de Danças Folclóricas & Circulares e Instrutor de Dança Folclórica e Circular.	960h
19	Regente da Orquestra de Violões e instrutor de Violão	1440h
Foram 8 itens arrematados: 8.160h		

CONTATOS PARA DILIGÊNCIAS:
TELEFONE: 3902-1865
EMAIL: marcelokorp@gmail.com
CELULAR: 45 99840-6655



Ano / Vigência	Contrato
2018/2019 Contrato 176/2018	R\$ 107.822,40
2019/2020 Ajuste nº 4204/2019	4.931,80
2019/2020 Aditivo nº 117/2020	R\$ 111.452,55
2020/2021 Aditivo nº 122/2021	R\$ 111.451,20
2020/2021 Reequilíbrio econômico financeiro nº 32088/2018	R\$ 63.547,20
2021/2022 Aditivo nº 604/2022	R\$ 171.369,60
Total de Serviços Contratados pelo Município.	R\$ 570.574,75 (Quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)

Registramos que foram apresentados serviços com bom desempenho operacional tendo cumprido fielmente todas as obrigações assumidas, não constando nada que a desabonem sua conduta e responsabilidade. Por ser verdade firmamos o presente documento.



Marcelo Bongiovanni Korp
Gerente de Eventos SECULT

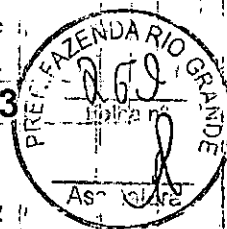
CONTATOS PARA DILIGÊNCIAS:
TELEFONE: 3902-1865
EMAIL: marcelokorp@gmail.com
CELULAR: 45 99840-6655



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2000 – site: www.toledo.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2023



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WORLD CURSOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.253.127/0001-88, com sede na Rua Galo da Serra, Nº 1920, Bairro Floresta, Cascavel/PR, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com o **CONTRATO Nº 388/2022**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2022**, cursos para adolescentes e jovens nos Centros da Juventude Marcio Antônio Bombardelli, Jardim Europa e Mariana Luiza Von Borstel, Jardim Coopagro, envolvendo fornecimento de mão de obra e materiais, conforme descrito abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Curso de arte marcial - KickBoxing (contratação de instrutor)	H/A	238,00
002	Curso de contrabaixo (material e mão de obra)	H/A	57,00
003	Curso de danças urbanas (material e instrutor)	H/A	120,00
004	Curso de desenho mangá (material e instrutor)	H/A	118,00
006	Curso de guitarra, execução global (material e mão de obra)	H/A	57,00
012	Curso de teclado eletrônico, execução global (material e mão de obra)	H/A	60,00
013	Curso de violão, execução global (material e mão de obra)	H/A	261,00

Ressaltamos que o referido Contrato foi firmado em 18 de maio de 2022.

A empresa cumpriu com suas obrigações contratuais, nada estando registrado que a desabone.

Toledo/PR, 16 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO LUIS SCHIZZI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1750/2023 - 001_2023 WORD CURSOS & CIA LTDA - Protocolo 1346.2023

Data: 16/01/2023 11:35:30

Situação: Encaminhado para assinatura

Servidor

Assinado em



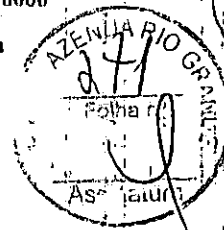
O documento foi assinado por GILBERTO LUIS SCHIZZI na data 16/01/2023 11:48.
Assinatura realizada através do login do usuário. Para mais informações,
acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/documento/1750/2023>



equiplano



DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE PAULA-FREITAS - PR
Rua Arnaldo Procópio, nº 49 cep: 84630000
Fone: (42)35621212-Ramal - 1074
email: culturapfreitas@gmail.com



O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná inscrito sobre o CNPJ 75.687.954/0001-13, situado na Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro. Neste ato representado pela Fiscal do contrato 22/2022 Rosane Cleide Ressel licitado pelo pregão eletrônico 06/2022 – Secretaria de Educação Cultura e desporto, a pedido da Interessada para fins de provar aptidão, desempenho e Atestado de Capacidade Técnica da Empresa World Cursos Razão Social: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME inscrita no CNPJ 18.253.127/0001-88 situada na Rua: Galo da serra nº 1920 – Floresta - Cascavel – 85.814-660. Executou de forma satisfatória os serviços mencionados conforme quantitativos e prazos.

ITEM	Modalidades	QNTD
04	Oficina dança	1152h
08	Oficina de dança folclórica	1536h
07	Oficina de capoeira	1536h
11	Oficina de danças tradicionais	1536h
Foram 4 itens arrematados e executados totalizando uma contratação anual de 6,140h		

Ano /Vigência	Contrato
2022	R\$ 232,704,0000
contrato° 8.666/93	

Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional tendo cumprido fielmente todas as obrigações assumidas, não constando nada que a desabonem sua conduta e responsabilidade. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Paula Freitas, 22 de fevereiro de 2023.

Rosane Cleide Ressel

Coordenadora de Cultura e Desporto

ROSANE CLEIDE RESSEL

Coordenadora de Cultura e Desporto

Decreto nº 2.812/2023 – 24/01/2023



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000

Fone: (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.253.127/0001-88 localizada na Rua Galo da Serra, nº 1920, Bairro Floresta, CEP: 85.814-660, no município de Cascavel – PR, foi nosso fornecedor de serviços no Projeto Social de Arte Circense ofertado através das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos períodos de 06/07/2021 a 30/06/2022, para atendimento à Secretaria de Assistência Social de Indianópolis, não constando até o momento fato que a desaprove técnica ou comercialmente, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, cumprindo satisfatoriamente os compromissos firmados, não havendo nada que a desabone.

E por ser expressão da verdade, firma a presente.

Indianópolis, 27 de julho de 2022.

MARIA EUNICE CECÍLIO

Coordenadora do CRAS

CPF 884.572.739-49

RG 9.750.830-5 SSP/PR

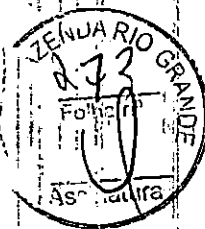


CEMIC- CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE

Rua Maceió, 118, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-040 - Cascavel - PR

Telefone: (45) 3227-4729 - CNPJ: 77.414.654/0001-96

www.cemic.org.br e-mail: cemic@cem.org.br



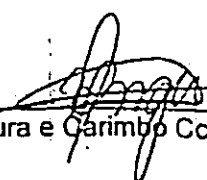
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CEMIC- Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade, inscrito sobre o CNPJ: 77.414.654/0001-96, situado na Rua Maceió, nº 118 - São Cristóvão - 85.816-040 neste ato, representado pela Coordenadora Vera Aparecida Anger Costa portadora da cédula de RG: 5.924.840-5, a pedido da interessada para fins de prova, o aplidão de desempenho e atestado de capacidade técnica da Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ: 18.253.127/0001-88 situada na rua galo da serra, 1920, Floresta, Cascavel - 85.814-660 prestou serviços referentes aos seguintes itens:

- Instrutor / Professor de Danças Urbanas - projeto FIA - CMDCA 2019

Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente todas as obrigações, não constando nada que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo verdade as informações aqui contidas dou fe.

Cascavel, 18 de Agosto de 2020.


Assinatura e Carimbo Coordenação.

Vera Ap. Anger
Gerente Administrativa

CEMIC - CENTRO DE ESTUDOS DO
MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE

CNPJ: 77.414.654/0001-96 - I.E. ISENTA

RUA: Maceió, 118 - Fone: (45) 3227-4729

CEP: 85816-040

CASCÁVEL - PR



Fone: 3223-9863



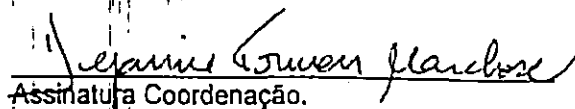
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DEJANE MARISE MARCHESE empresária individual, inscrito sobre o cnpj 97.520.954/0001-67, situado na rua Olavo bilac; nº 1606 – Centro – 85.812-141 neste ato; representado por DeJane Marise Marchese, a pedido da interessada para fins de prova, e aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica de Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, inscrita sob o cnpj 18.253.127/0001-88 situada na rua galo da serra; 1920; Floresta; Cascavel – 85.814-660 prestou serviços referentes aos seguintes itens:

- Professor de Hip Hop Juvenil Adulto.
- Professor de Hip Hop Kids.
- Professor Coreógrafo - Espetáculo: Aventuras no tempo ... e no Espaço. - 2019.

Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente todas as obrigações, não constando nada que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel, 19 de Agosto de 2020.


Assinatura Coordenação.

Carimbo da Empresa:

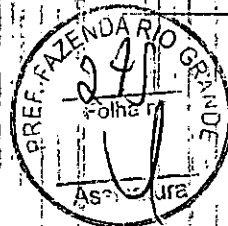


DEJAN DANÇAS
45 3323 9863

OLAVO BILAC; 1606 - CENTRO



(45) 9 9951-4344 graziely@ymail.com www.grazielleballet.com.br



A Empresa GRAZIELLE DE LURDES VIECHNIESKI & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ 09.342.228/0001-34, com sede na rua Marechal Cândido Rondon, nº 1593, Centro, Cascavel-PR, a pedido do interessado, para fins de prova, aptidão, desempenho e atestado de capacidade técnica do Jefferson Aparocido do Sousa & Cia Ltda - ME, inscrito no CNPJ 18.253.127/0001-88 com sede na rua Galo da Serra, 1920, Floresta, Cascavel-PR, afirma que o mesmo prestou serviços nas seguintes áreas de atuação no ano de 2019:

PROFESSOR DANÇAS URBANAS TURMA KIDS [5 a 10 anos]
PROFESSOR DANÇAS URBANAS TURMA TEENS [10 a 14 anos]
PROFESSOR DANÇAS URBANAS TURMA JUVENIL ADULTO [acima de 15 anos]
PROFESSOR/COREOGRAFO DE DANÇAS URBANAS - CINEMATOGRAPHY

Ressaltamos que os serviços acima citados foram realizados com qualidade e bom desempenho operacional, observando as normas do regimento interno, cumprindo assim fielmente todas as suas obrigações não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade nas obrigações assumidas.

09.342.228/0001-28
GRAZIELLE DE LURDES VIECHNIESKI
& CIA LTDA - ME
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 3354
BALA ANEXA SEDE ADMINISTRATIVA
CENTRO CEP 85810-180
CASCVEL PARANÁ

Por ser verdade, afirmo o presente documento.
Cascavel, 18 de AGOSTO de 2020.

GRAZIELLE DE LURDES VIECHNIESKI.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

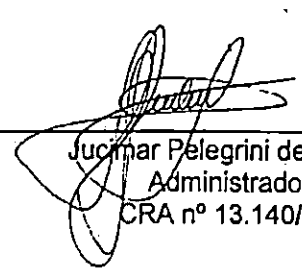
O Centro Médico Hospitalar Gênesis, regularmente inscrito no CNPJ 78.675.204/0001-10, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2607, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representado pelo Administrador Jucimar Pelegrini de Almeida, inscrito no CPF nº 881.287.179-87, a pedido da interessada para fins de prova, e aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica de Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, inscrita sob o CNPJ 18.253.127/0001-88, situada na Rua Galo da Serra, 1920, Bairro Floresta, Cascavel – 85.814-660 prestou serviço referente ao seguinte item:

- Instrutor de treinamento – Tema: Trabalho em equipe – SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes) 2017.

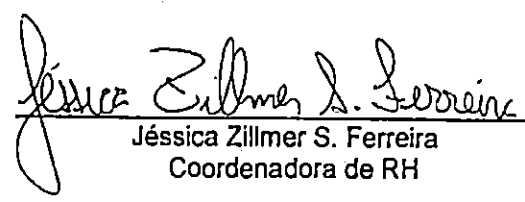
Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente todas as obrigações, não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Atenciosamente,

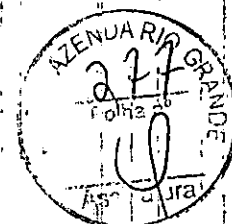
CLINICA CENTRO DE DIAGNÓSTICO
MÉDICO DE CASCAVEL LTDA
CNPJ: 78.675.204/0001-10



Jucimar Pelegrini de Almeida
Administrador
CRA nº 13.140/PR



Jéssica Zillmer S. Ferreira
Coordenadora de RH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

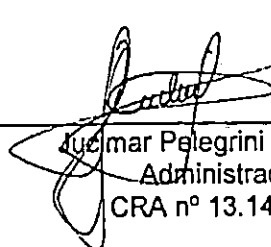
O Centro Médico Hospitalar Gênesis, regularmente inscrito no CNPJ 78.675.204/0001-10, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2607, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representado pelo Administrador Jucimar Pelegrini de Almeida, inscrito no CPF nº 881.287.179-87, a pedido da interessada para fins de prova, e aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica de Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, inscrita sob o CNPJ 18.253.127/0001-88, situada na Rua Galo da Serra, 1920, Bairro Floresta, Cascavel – 85.814-660 prestou serviço referente ao seguinte item:

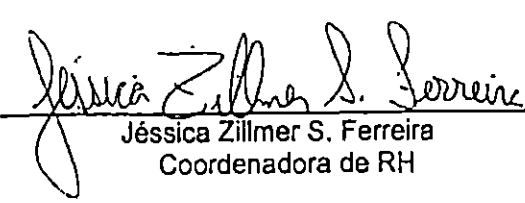
- Instrutor de Aula de Dança – Mês do Colaborador 2019.

Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente todas as obrigações, não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Atenciosamente,

CEDIMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO
MÉDICO DE CASCAVEL LTDA
CNPJ: 78.675.204/0001-10


Jucimar Pelegrini de Almeida
Administrador
CRA nº 13.140/PR


Jéssica Zillmer S. Ferreira
Coordenadora de RH



Gênesis
CENTRO MÉDICO HOSPITALAR

[45] 3036.1000
RUA BELO HORIZONTE, N° 2607 | ALTO ALEGRE
85.805-240 | CASCAVEL - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

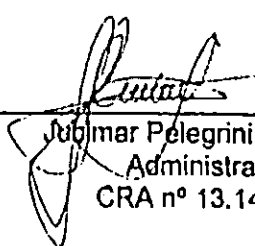
O Centro Médico Hospitalar Gênesis, regularmente inscrito no CNPJ 78.675.204/0001-10, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2607, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representado pelo Administrador Jucimar Pelegrini de Almeida, inscrito no CPF nº 881.287.179-87, a pedido da interessada para fins de prova, e aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica de Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda – ME, inscrita sob o CNPJ 18.253.127/0001-88, situada na Rua Galo da Serra, 1920, Bairro Floresta, Cascavel – 85.814-660 prestou serviço referente ao seguinte item:

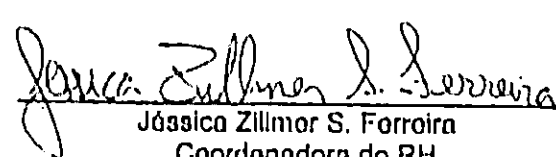
- Instrutor de treinamento – Tema: Ginástica Laboral – SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes) 2017.

Registramos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente todas as obrigações, não constando nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Atenciosamente,

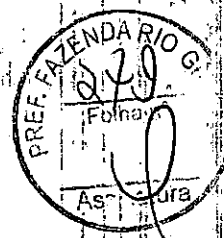
(LIMITE) CENTRO DE DIAGNÓSTICO
MÉDICA CASAVEL/PR
CNPJ 78.675.204/0001-10


Jucimar Pelegrini de Almeida
Administrador
CRA nº 13.140/PR


Jássica Zillmer S. Ferreira
Coordenadora do RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT



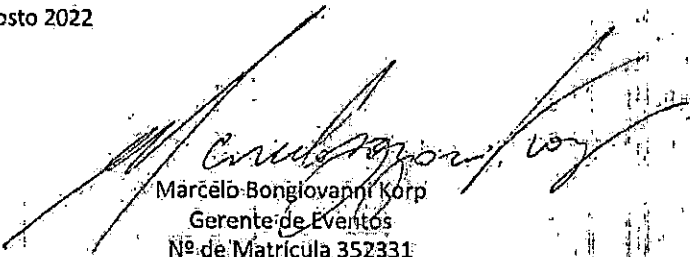
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sítio à rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, atesta para os devidos fins que a empresa: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA Ltda, CNPJ: 18.253.127/0001-88, sítio rua Galo da serra, nº: 1920 Bairro Floresta, Cascavel, Paraná, CEP: 85.814-660 neste ato representada pela Sr. Jefferson Aparecido de Sousa, RG 12.429.654-4 e CPF 081.671.079-14 prestou serviço durante o evento 'Auto de Natal' da Prefeitura de Cascavel, durante os meses de novembro e dezembro de 2021, e conforme o Pregão Eletrônico 276/2021.

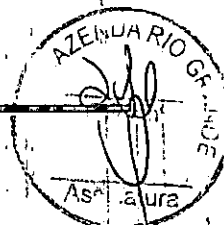
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE DIRETOR ARTÍSTICO	und	1	34.200,00	34.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE DIRETOR DE PROJETO CENOGRAFICO	und	1	5.188,00	5.188,00
5	CONTRATAÇÃO DE ATORES PARA COMPOR ELENCO DE ESPETÁCULO	und	20	3.966,56	79.331,20
8	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE CAMARIM/CENÁRIO PARA PEÇA TEATRAL	und	1	3.520,00	3.520,00
9	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO PARA PEÇA TEATRAL	und	2	7.800,00	15.600,00
Valor total: R\$ 139.839,20					

Atestamos que tais serviços foram executados com profissionalismo, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cascavel, 18 de agosto 2022


Marcelo Bongiovanni Korp
Gerente de Eventos
Nº de Matrícula 352331

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
Teatro Municipal Selrin Filho nº 905, Centro, CEP 85.801-030, Cascavel-PR
(45) 3902-1855



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

EMPRESA: WORLD CURSOS

RAZÃO SOCIAL: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.253.127/0001-88

SEDIADA EM: RUA GALO DA SERRA, 1920; BAIRRO FLORESTA, CASCAVEL/PR CEP 85.814.660.

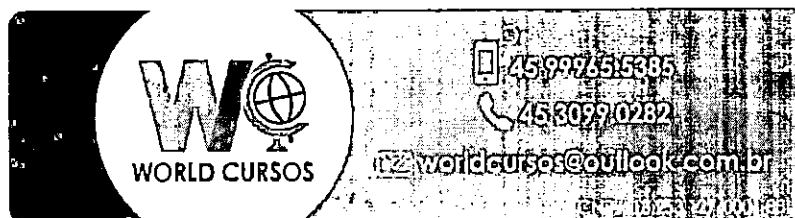
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

§ - CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ACIMA REFERENCIADO, QUANTO À TOTALIDADE DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA AS HABILITAÇÕES JURÍDICA E ECONÔMICO FINANCEIRA, PARA FINS NO DISPOSTO NO INCISO VII DA LEI Nº 10.520/02 DE 17 DE JULHO DE 2002, E PRINCIPALMENTE DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL, E O FUNDO DE GARANTIA, POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, SOB PENA DE SANÇÃO DO ART. 7º DA MESMA LEI, FICANDO IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

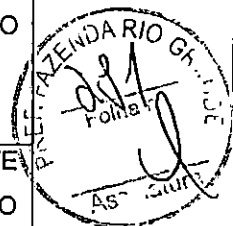
§ - DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854/99.

§ - DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

§ - DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.



§ - DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.



§ - DECLARAMOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE 13/STF DE 21 DE AGOSTO DE 2008 E ACÓRDÃO 2745/10 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, QUE OS SÓCIOS, BEM COMO O CREDENCIADO PARA ESTA LICITAÇÃO: NÃO É CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE, EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR DA MESMA PESSOA JURÍDICA INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA OU, AINDA, DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA EM QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

§ - COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

§ - DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA, PORTADOR DO RG 12.429.654-4, SESP/PR, E DO CPF 08167107914, CUJA FUNÇÃO/CARGO É SÓCIO ADMINISTRADOR, E DIRETOR GERAL DE AÇÕES SENDO ASSIM, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

§ - DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

e-mail: worldcursos@outlook.com.br

Telefone: [45] 3323 0282

Celular principal: [45] 9 99655385

Contato alternativo: [45] 9 98021657

Whatsapp: [45] 9 99224295



45 999655385
45 3323 0282
Worldcursos@outlook.com.br
CNPJ 16.230.774/0001-83



§ - DECLARA AINDA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUE SE DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME, NOS RESPONSABILIZAREMOS POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS POR NOSSOS EMPREGADOS AO MUNICÍPIO, SERVIDORES DO CONTRATANTE, OU A TERCEIROS, DENTRO DA ÁREA E DEPENDÊNCIAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, BEM COMO PELO DESAPARECIMENTO DE BENS DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS, SEJA POR OMISSÃO OU NEGLIGÊNCIA DE SEUS EMPREGADOS.

§ - DECLARAMOS QUE A EMPRESA WORLD CURSOS CONTRIBUI PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL NO CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 3º DA LEI Nº 8666/93 E COM O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLT/IMPOG Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

§ - DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS E A QUEM SE FIZER NECESSÁRIO QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODO O TEOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – PML, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTRUTORIA DE OFICINAS ENTRES OUTROS, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM DETALHES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERIDO E SUJEITAMO-NOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL DE LICITAÇÃO.

§ - DECLARA SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NO PRAZO PREVISTO.

E POR SER VERDADE FIRMAMOS A PRESENTE.

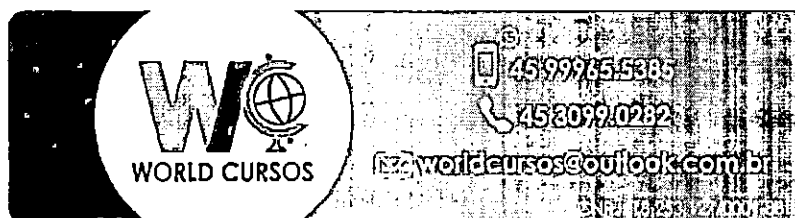
Assinatura Representante legal da Empresa.

Nome: Jefferson Aparecido de Sousa

CPF: 081.671.079-14

Cargo: Diretor de Ações

CASCAVEL, 06 DE MARÇO DE 2023



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.72023.8839.4969.5944071721

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00007/2023

Às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2108/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00007/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço especializado em assistência social

Descrição Complementar: Contratação de 12 (doze) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, onze (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 144**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 710.400,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Serviço especializado em assistência social****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

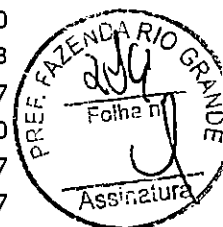
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.253.127/0001-88	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	Sim	Sim	144	R\$ 4.933,3300	R\$ 710.399,5200	03/03/2023 15:51:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de 12(Doze) vagas pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos a partir de 18(dezoito)anos até 59(cinquenta e nove)anos, onze(onze meses e 29(vinte e nove) dias de idade, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal Nº 13.146/2015-Estatuto da pessoa com deficiência, política nacional de Assistência social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 -CNAS (Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de assistência social NOBRH/SUAS);Resolução 33/2012- CNAS(Norma Operacional Básica do sistema Único de assistência Social NOB/SUAS);Resolução 109/2009- CNAS(Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Porte da empresa: ME/EPP							
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Sim	Sim	144	R\$ 4.933,3300	R\$ 710.399,5200	06/03/2023 07:49:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A presente licitação tem por objeto "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante no edital. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 710.399,5200	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:00:02:863
R\$ 710.399,5200	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:00:02:863

R\$ 710.200,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:04:00:777
R\$ 710.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:04:59:407
R\$ 709.900,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:09:41:260
R\$ 705.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:09:49:303
R\$ 704.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:09:59:627
R\$ 700.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:10:03:960
R\$ 690.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:10:23:227
R\$ 688.888,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:10:33:847
R\$ 685.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:10:44:607
R\$ 684.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:10:52:610
R\$ 680.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:11:19:370
R\$ 675.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:12:10:287
R\$ 670.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:12:24:217
R\$ 660.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:12:37:503
R\$ 650.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:12:55:383
R\$ 640.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:13:07:847
R\$ 600.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:15:07:703
R\$ 590.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:15:18:947
R\$ 585.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:16:22:813
R\$ 580.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:16:32:083
R\$ 570.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:16:53:957
R\$ 560.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:17:00:620
R\$ 550.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:17:25:373
R\$ 530.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:17:47:670
R\$ 529.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:19:33:650
R\$ 515.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:19:40:357
R\$ 510.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:19:50:803
R\$ 505.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:20:07:303
R\$ 504.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:20:13:373
R\$ 503.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:20:30:100
R\$ 500.000,0000	18.253.127/0001-88	06/03/2023 09:20:48:943
R\$ 490.000,0000	14.379.830/0001-86	06/03/2023 09:22:20:230



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/03/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/03/2023 09:24:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/03/2023 09:24:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 09:50:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:05:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86.
Aceite de proposta	06/03/2023 13:33:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 490.000,0000 e com valor negociado a R\$ 489.998,8800. Motivo: Negociado conforme proposta atualizada.
Inabilitação de fornecedor	06/03/2023 13:41:01	Inabilitação de proposta. Fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 490.000,0000 e com valor negociado a R\$ 489.998,8800. Motivo: A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO foi inabilitada conforme chat.(06/03/2023 13:38:39)-(06/03/2023 13:38:43)-(06/03/2023 13:38:47)-(06/03/2023 13:38:56)-(06/03/2023 13:39:02).
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 13:55:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:12:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88.

Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:17:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:55:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88.
Acelte de proposta	06/03/2023 15:07:34	Acelte individual da proposta. Fornecedor: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000 e com valor negociado a R\$ 499.999,6800. Motivo: Negociado conforme proposta atualizada.
Inabilitação de fornecedor	06/03/2023 15:25:49	Inabilitação de proposta. Fornecedor: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000 e com valor negociado a R\$ 499.999,6800. Motivo: A empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA foi inabilitada conforme chat.(06/03/2023 15:23:01)-(06/03/2023 15:23:07)-(06/03/2023 15:23:16)-(06/03/2023 15:23:21)-(06/03/2023 15:23:30)-(06/03/2023 15:23:34)
Cancelado no julgamento	06/03/2023 15:26:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: As empresas L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO e JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/03/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 09:24:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/03/2023 09:24:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/03/2023 09:28:35	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:08	Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 07/2023
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:13	Avisos:
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:17	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:30	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:34	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	06/03/2023 09:29:46	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	06/03/2023 09:30:04	Para L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Estão logados?
Pregoeiro	06/03/2023 09:30:26	Para L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01 é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	06/03/2023 09:32:51	Para L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Prazo para resposta até 09:45
Pregoeiro	06/03/2023 09:33:16	Para L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Caso a empresa não responda no prazo, entende-se que a mesma não tem interesse em negociar.
Sistema	06/03/2023 09:50:57	Senhor fornecedor L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/03/2023 09:51:18	Solicito que a empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO encaminhe proposta atualizada
Pregoeiro	06/03/2023 09:53:09	Saliento que conforme itens 9.6 e 14.2.3 do edital, a proposta deve ser realizado com os valores com duas casas decimais.
Pregoeiro	06/03/2023	O prazo para envio da proposta é até hoje (06/03) às 13:55



09:55:49

Pregoeiro 06/03/2023 09:56:17 Tendo em vista o prazo para envio, remarco sessão para hoje às 13:30

Sistema 06/03/2023 10:05:24 Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ/CPF: 14.379.830/0001-86, enviou o anexo para o item 1

Pregoeiro 06/03/2023 13:32:33 Boa tarde senhores licitantes

Pregoeiro 06/03/2023 13:32:38 Informo que a proposta da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO foi aceita.

Pregoeiro 06/03/2023 13:32:54 Agora será realizada a análise da documentação.

Pregoeiro 06/03/2023 13:38:39 Declaro que a documentação da empresa foi analisada, no entanto, a empresa está inabilitada pelos motivos conforme seguem

Pregoeiro 06/03/2023 13:38:43 A empresa está impedida de licitar com a união conforme consultado no SICAF, a mesma está proibida de contratar com a união até a data de 12/06/2023 com fundamento no art.7 da Lei n 10520/02, em razão da inexecução total do contrato.

Pregoeiro 06/03/2023 13:38:47 A empresa também não apresentou nenhuma das documentações requisitadas no item 13.4. do edital.

Pregoeiro 06/03/2023 13:38:56 Os atestados encaminhado também não atendem ao item 13.1.3. do edital pois os atestados encaminhados pela empresa são sobre cursos e a licitação é sobre serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência, assim sendo, o atestado encaminhado não comprova a aptidão necessária para a realização do serviço.

Pregoeiro 06/03/2023 13:39:02 O CNPJ da empresa também não atende ao serviço, pois não contem nenhuma atividade econômica sobre serviços socioassistenciais.

Pregoeiro 06/03/2023 13:41:29 Para JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - Estão logados?

Pregoeiro 06/03/2023 13:41:45 Para JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01 é possível um valor mais baixo?

Pregoeiro 06/03/2023 13:41:58 Para JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - Prazo para resposta até 13:55

Pregoeiro 06/03/2023 13:42:03 Para JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA - Caso a empresa não responda no prazo, entende-se que a mesma não tem interesse em negociar.

Sistema 06/03/2023 13:55:16 Senhor fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro 06/03/2023 13:55:35 Solicito que a empresa caminhe a proposta atualizada.

Pregoeiro 06/03/2023 13:55:57 Prazo para anexo até hoje(06/03) às 14:55

Pregoeiro 06/03/2023 13:56:11 Retifica-se: Prazo para anexo até hoje(06/03) às 16:55

Sistema 06/03/2023 14:12:17 Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 06/03/2023 14:17:02 Senhor fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro 06/03/2023 14:17:31 Solicito que a empresa corrija sua proposta pois os valores estão errados

Pregoeiro 06/03/2023 14:18:32 A multiplicação de 144 x 3.477,22 passa do valor de R\$ 500.000,00

Pregoeiro 06/03/2023 14:19:06 A multiplicação deve ficar com o valor igual ou inferior ao do lance.

Pregoeiro 06/03/2023 14:19:34 Informo que o prazo para anexo se mantém o mesmo

Sistema 06/03/2023 14:55:49 Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 18.253.127/0001-88, enviou o anexo para o item 1.

Pregoeiro 06/03/2023 15:02:53 Informo que a proposta da empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA foi aceita.

Pregoeiro 06/03/2023 15:04:35 Agora será realizado a análise da habilitação

Pregoeiro 06/03/2023 15:23:01 Declaro que a documentação da empresa JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA foi analisada, no entanto, a mesma está inabilitada pelos motivos conforme seguem:

Pregoeiro 06/03/2023 15:23:07 A empresa não apresentou nenhuma das documentações requisitadas no item 13.4. do edital.

Pregoeiro 06/03/2023 15:23:16 Os atestados encaminhado não atendem ao item 13.1.3. do edital pois os atestados encaminhados pela empresa são sobre cursos de artes visuais, instrumentos musicais, danças, artes marciais, arte circense, entre outros, a licitação é sobre serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência

Pregoeiro 06/03/2023 15:23:21 assim sendo, os atestados encaminhados não comprovam a aptidão necessária para a realização do serviço pois não existe algo similar

Pregoeiro	06/03/2023 15:23:30	O CNPJ da empresa também não atende ao serviço, pois não contem nenhuma atividade econômica sobre serviços socioassistenciais ou algo similar.
Pregoeiro	06/03/2023 15:23:34	Também não foi apresentado a declaração do ANEXO IV conforme item 13.15 do edital.
Pregoeiro	06/03/2023 15:24:00	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital
Sistema	06/03/2023 15:26:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'acerto e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/03/2023 15:29:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/03/2023 às 15:59:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/03/2023 08:01:06	
Abertura da sessão pública	06/03/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/03/2023 09:24:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/03/2023 15:26:41	Abertura de prazo para Intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/03/2023 15:29:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/03/2023 às 15:59:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:59 horas do dia 06 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

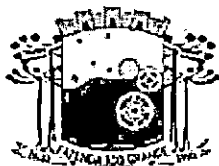
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

Protocolo nº 2108/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando que a sessão realizada no dia 06 (seis) de março de 2023 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", resultou **Fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 06/03/2023 16:05:40-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência
Social —SMAS



Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2023.

MEMORANDO Nº: 23/2022

A/C Setor de Licitações

Ref. Regogação Processo Licitatório Contratação de Empresa, Serviços para Acolhimento Institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em análise do processo **2108/2023 Pregão Eletrônico nº 07/2023**, o qual tem por objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", resultou Fracassado.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000002108/2023		
Número Único:	T0J.HMQ.HQA-3W		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/01/2023 11:19 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue para análise e parecer jurídico.		
17			

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 110/2023



Processo nº 2108/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Revogação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 07/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de acolhimento social. A revogação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassado*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 07/2023 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente
opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por: FABIO JULIO
NOGARA
Data: 2023.03.09
10:00:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2023

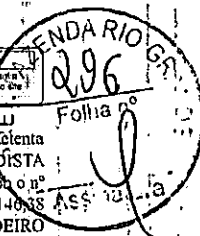
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revôgo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 110/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.13 12:14:08
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

[illegible]



VALOR MÁXIMO: R\$ 452.850,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumhataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumhataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

24033/2023

Cruzmalina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, torna público que às 09:00 horas do dia 29/03/2023, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	1	82.376,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Samir Salvo Rodrigues sede da Prefeitura Municipal de Cruzmalina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail: licita@cruzmalina.gov.pr.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmalina, das 08:00 às 17:00 horas. Cruzmalina, 13 de Março de 2023.

Natal Casavieira
Prefeito Municipal

23883/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 022/2023 Protocolo nº 69664/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos Odontológicos, de cozinha e de Lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessário, conforme especificado no anexo 1, que é parte integrante deste Edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 30 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 14 de março de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

24041/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.909/0001-95, vencedora do (s) item (s): 12, 73 e 85 com valor total R\$ 36.184,52 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora do (s) item (s): 15, 17, 18, 21, 34, 35, 36, 38, 44, 46, 64, 69, 75, 80, 92 e 100 com valor total R\$ 256.872,84 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.745/0001-, vencedora do (s) item (s): 54 e 55 com valor total R\$ 12.440,40 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do (s) item (s): 02, 06, 08, 16, 19, 39 e 40, com valor total R\$ 36.905,40 (trinta e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos). LUIZ MINOLI NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do (s) item (s): 04, 11, 14, 20, 41, 74, 79,

84, e 91, com valor total R\$ 228.179,17 (duzentos e vinte oito mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos). VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, vencedora do (s) item (s): 32, com valor total R\$ 33.140,38 (trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora do (s) item (s): 01, 05, 23, 66 e 82, com valor total R\$ 34.164,48 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, vencedora do (s) item (s): 61, com valor total R\$ 38.998,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora do (s) item (s): 27, com valor total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73 -, vencedora do (s) item (s): 25, com valor total R\$ 1.799,40 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora do (s) item (s): 10, 37, 43, 56, 60, 67 e 102, com valor total R\$ 53.377,30 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos). PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, vencedora do (s) item (s): 65 e 105, com valor total R\$ 70.924,43 (setenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). B.F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora do (s) item (s): 13, 50, 72 e 93, com valor total R\$ 116.780,62 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-4, vencedora do (s) item (s): 03, 22, 24, 26, 28, 42, 45, 49, 77 e 83 com valor total R\$ 42.072,75 (quarenta e dois mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). KING PLAST EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.305/0001-06, vencedora do (s) item (s): 76, com valor total R\$ 13.496,57 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.655.478/0001-95, vencedora do (s) item (s): 47, 48 e 86 com valor total R\$ 35.080,18 (trinta e cinco mil e oitenta reais e dezoito centavos). DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, vencedora do (s) item (s): 31, 32, 33, e 90, com valor total R\$ 141.074,32 (cento e quarenta e um mil e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33, vencedora do (s) item (s): 71, com valor total R\$ 13.009,50 (treze mil e nove reais e cinquenta centavos). NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora do (s) item (s): 29, 57, 58, 59, 62, 63, 81, 87, 88, 89, 97, 98, 99, 101 e 103, com valor total R\$ 553.003,88 (quinhentos e cinquenta e três mil e três reais e oitenta e oito centavos). FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.667.239/0001-10 -, vencedora do (s) item (s): 07, com valor total R\$ 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Os itens: 09, 30, 51, 53, 68, 70, 78, 94 e 95, resultaram fracassados/desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 106/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

23800/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que considerou justificativa quanto o licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 110/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2023.

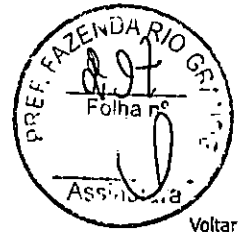
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

24004/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023, torna público aos interessados que receberá propostas às 9:00 do dia 27/03/2023, para Registro de Preços de Hotel e Restaurante, Pernoites em Apartamentos Suite Casal e Solteiro incluindo Café da Manhã, Refeições Marmiteix Tamanho Grande, Buffet Livre,

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	016/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

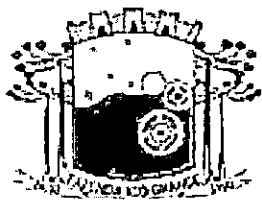
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional		
Forma de Avaliação	Menor Preço	v	
Dotação Orçamentária*	1700108244004920833390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	710.400,00		
Data de Lançamento do Edital	15/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	15/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	14/03/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	

Data Cancelamento 09/03/2023

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 07/2023

Protocolo Fly nº: 2108/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **07/2023**, com objeto a "Contratação de Empresa, Entidades ou Organizações de Assistência Social para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento institucional", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 14/03/2023 14:49:55-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022